

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 4

Poder Executivo

Recife, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022

Pernambuco tem as menores taxas de homicídios e roubos da história

Foto: HEUDES REGIS/SEI

Dados foram apresentados ao governador Paulo Câmara, ontem, na primeira reunião de 2022 do Comitê gestor do Pacto Pela Vida.

Pernambuco apresentou, em 2021, as menores taxas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) e de Crimes Violentos Patrimoniais (CVPs) desde que esses delitos passaram a integrar as estatísticas no Estado. A taxa dos homicídios, que entrou nos números oficiais dentro da atual metodologia em 2004, alcançou o índice de 33,8 mortes por 100 mil habitantes. Anteriormente, a proporção mais baixa era de 34,1, em 2013, ano de mais baixas estatísticas criminais desde a criação do Pacto Pela Vida (PPV), em 2007. Em números absolutos foram 3.369 CVLI em 2021, contra 3.759, em 2020. Os dados foram divulgados ontem durante reunião do PPV, na Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), no bairro de Santo Amaro.

Já com relação aos roubos, foram registrados 432 CVPs por 100 mil habitantes. É a menor taxa desde a criação do PPV e da atual metodologia para este tipo de crime. Anteriormente, o menor patamar havia sido de 452,9 roubos por 100 mil habitantes, em 2020.

“Os números mostram que alcançamos resultados expressivos. A menor taxa de homicídios tinha ocorrido em 2013, oito anos depois tivemos condições de dar respostas mesmo

com todas as adversidades, com a pandemia, crises sociais, econômicas e políticas. Isso nos dá determinação e otimismo para que 2022 seja um ano melhor ainda, e que tenhamos condições de aproveitar tudo que planejamos, podendo reaparelhar cada vez mais as nossas forças de segurança”, destacou Paulo Câmara.

De acordo com o secretário de Defesa Social do Estado, Humberto Freire, os trabalhos serão ainda mais intensificados para que possam continuar diminuindo cada vez mais o índice de criminalidade. “Continuaremos com esse trabalho consistente de planejamento no dia a dia, reavaliando todas as ações de investimento nas forças policiais e nas demais secretarias que trabalham na área de segurança”, ressaltou Humberto.

MUNICÍPIOS SEM CVLIS – Em oito municípios pernambucanos não houve nenhuma morte violenta em 2021. São eles: Brejinho, Frei Miguelinho, Ingazeira, Itacuruba, Mirandiba, Palmeirina, Solidão e Tacaratu.

Das 26 Áreas Integradas de Segurança (AIS) que integram o território estadual, oito obtiveram a mais baixa taxa de CVLI da história. Foram as sediadas em Jaboatão (AIS-6), Olinda (AIS-7), Paulista (AIS-8), Caruaru (AIS-14), Santa Cruz do Capibaribe



O ÍNDICE anual de homicídios em 2021 foi o menor registrado desde o começo da metodologia de aferição, em 2004

(AIS-17), Arcoverde (AIS-19), Floresta (AIS-22) e Salgueiro (AIS-23).

MAIS DE 90% DOS FEMINICÍDIOS COM INQUÉRITO SOLUCIONADO – A taxa de resolução de inquéritos de feminicídios chegou a 95,3% em Pernambuco em 2021. Dos 85 casos ocorridos no ano, em 81 deles a Polícia Civil de Pernambuco apontou autoria, com encaminhamento ao sistema de Justiça. Os inquéritos ainda em andamento estão dentro do prazo para finalização.



CRIAÇÃO DE TRÊS NOVAS DELEGACIAS – Durante a reunião do Pacto Pela Vida, o Governador sancionou uma lei que cria mais três Delegacias de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes contra a Mulher. As unidades serão instaladas nos municípios

de Olinda (Região Metropolitana), Palmares (Zona da Mata Sul) e Arcoverde (Sertão do Moxotó). Com as implantações, o atendimento especializado a mulheres vítimas de violência chega a 14 municípios do Grande Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão.

AGE CONCEDEU R\$ 71 MILHÕES EM FINANCIAMENTOS NA PANDEMIA

Os financiamentos liberados pelo Governo do Estado durante a pandemia a Covid-19, por meio da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), atingiram R\$ 71,8 milhões de março de 2020 a dezembro de 2021. Esses recursos beneficiaram 19.907 empreendedores formais e informais, pequenas e médias empresas da Região Metropolitana, Zo-

na da Mata, Agreste e Sertão. Do total liberado, R\$ 45,2 milhões foram em operações de microcrédito, principalmente pelo programa Crédito Popular.

O diretor-presidente da AGE, Márcio Stefanni, destaca que a instituição vem atuando no período da pandemia como um importante apoio aos empreendedores do Estado, atendendo,

sobretudo, às pessoas invisíveis, de mais baixa renda, que vivem à margem do mercado formal de trabalho e precisam de recursos para impulsionar seus pequenos negócios, como a venda de confecções, alimentos, cosméticos, mercadinhos, salões de beleza, atividades agropecuárias etc.

Com o Plano Retomada, as taxas de juros do programa Crédito

Popular caíram de 0,99% para apenas 0,50% ao mês para quem paga as parcelas em dia e aumentou o limite do valor a ser financiado, de R\$ 4 mil para R\$ 5 mil, com 14 meses para pagar, sendo dois meses de carência. Já para atender à demanda das micro e pequenas empresas, o Governo do Estado lançou a linha CredAGE Retomada, com financia-

mentos de até R\$ 100 mil, com taxa de juros de apenas 0,99% ao mês para quem quitar as parcelas até o vencimento.

Para acessar as linhas de crédito da AGE, basta preencher os formulários de pré-cadastro disponíveis no site www.age.pe.gov.br e aguardar o contato de um funcionário da agência.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

LEI Nº 17.642, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Parque Conselheiro João Campos, o Parque Ambiental Janelas para o Rio, no Município de Gravatá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Conselheiro João Campos, o Parque Ambiental Janela Para o Rio, no Município de Gravatá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES – PSB

LEI Nº 17.643, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Denomina de Rodovia Conselheiro João Campos a PE-016, que liga a entrada da BR-101 (Km 57) até a entrada da PE-027 (km 12, Aldeia).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Conselheiro João Campos, a PE-016, que liga a entrada da BR-101 (Km 57) até a entrada da PE-027 (km 12, Aldeia).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – PP

LEI Nº 17.644, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Acréscimo dispositivo na Lei nº 13.457, de 3 de junho de 2008, que altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XV, XVI e XVII ao caput do art. 6º da Lei nº 13.457, de 3 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º
....."

XV - 15ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher – Olinda; (AC)

XVI - 16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher – Palmares; e (AC)

XVII - 17ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher – Arcoverde. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.139, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transforma a jornada das Escolas de Referência em Ensino Fundamental, localizadas no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo em implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral, e a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas de Referência em Ensino Fundamental, localizadas nos endereços abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral, correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Fundamental:

I - Escola de Referência em Ensino Fundamental Creusa Barreto Dornelas Câmara, localizada na Rua Cantora Clara Nunes, s/n, Vila Santa Luzia, Bairro da Torre, Município do Recife, CEP 50.711-550, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.146; e

II - Escola de Referência em Ensino Fundamental Senador Antônio Farias, localizada na Rua Ibirapua, nº 757, Cohab – UR 2, Município do Recife, CEP 51.330-220, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.132.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.140, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transforma as Escolas de Referência em Ensino Médio, localizadas nos municípios especificados, em Escolas Técnicas Estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo em implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional;



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Eduardo Gomes de Figueiredo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei Federal nº 11.741, de 16 de julho de 2008, o Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regula a Educação a Distância, a Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, de 30 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral, a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, e as Resoluções CEE/PE nº 2 e 3/2016,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas de Referência em Ensino Médio, localizadas nos Municípios abaixo especificados, com Jornada Integral de 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, ficam transformadas em Escola Técnica Estadual, passando a funcionar, a partir do ano letivo de 2022, com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, correspondente a uma Jornada Integral de 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais:

I - Escola de Referência em Ensino Médio Mariano Teixeira fica transformada em Escola Técnica Estadual Mariano Teixeira, localizada na Avenida Capitão Felipe Ferreira, s/n, Areias, Município do Recife, CEP 50.870-190, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.070; e

II - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Urbano Gomes de Sá, fica transformada em Escola Técnica Estadual Professor Urbano Gomes de Sá, localizada na Rua Waldemar Menezes, nº 940, Nossa Senhora Aparecida, Município de Salgueiro, CEP 56.000-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-703.013.

Art. 2º As Escolas de Referência em Ensino Médio, localizadas nos Municípios abaixo especificados, com Jornada Integral de 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais, ficam transformadas em Escola Técnica Estadual, passando a funcionar, a partir do ano letivo de 2022, com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, correspondente a uma Jornada Integral de 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais:

I - Escola de Referência em Ensino Médio João Bezerra fica transformada em Escola Técnica Estadual João Bezerra, localizada na Rua Francisco Valpassos, s/n, Brasília Teimosa, Município do Recife, CEP 51.010-370, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.051;

II - Escola de Referência em Ensino Médio Central Barreiros fica transformada em Escola Técnica Estadual Central Barreiros, localizada no Engenho Rio Una, s/n, Rio Una, Município de Barreiros, CEP 55.560-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-300.002;

III - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Maria Wilza Barros de Miranda fica transformada em Escola Técnica Estadual Professora Maria Wilza Barros de Miranda, localizada na Rua Natalia Joana Alves, s/n, João de Deus, Município de Petrolina, CEP 56.316-698, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco – Petrolina; e

IV - Escola de Referência em Ensino Médio Deputado Afonso Ferraz fica transformada em Escola Técnica Estadual Deputado Afonso Ferraz, localizada na Avenida Deputado Audomar Ferraz, nº 99, Centro, Município de Floresta, CEP 56.400-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-601.005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.141, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transforma Escolas de Ensino Médio e Fundamental em Escolas de Referência em Ensino Médio e Ensino Fundamental e Médio.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo em implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral e a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;

DECRETA:

Art. 1º As Escolas de Ensino Médio Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Integral, correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Médio:

I - Escola Doutor Adilson Bezerra de Souza fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Adilson Bezerra de Souza, localizada na Avenida Brasil, nº 300, Nova Santa Cruz, Município de Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55.194-357, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-410.008;

II - Escola Felisberto Carvalho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Felisberto Carvalho, localizada na Rua Rui Limeira Rosal, s/n, Vassoural, Município de Caruaru, CEP 55.030-005, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-405.022;

III - Escola Professora Maria Galvão fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professora Maria Galvão, localizada na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, s/n, Cohab I, Município de Belo Jardim, CEP 55.158-370, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-402.002;

IV - Escola Coronel José Abílio fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Coronel José Abílio, localizada na Avenida 15 de Novembro, s/nº, Centro, Município de Bom Conselho, CEP 55.330-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Meridional - Garanhuns, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-452.004;

V - Escola Estadual Professora Amélia Coelho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professora Amélia Coelho, localizada na Rua Jornalista José Miranda, nº 20, Matadouro, Município de Vitória de Santo Antão, CEP 55.610-230, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-211.017;

VI - Escola Professora Maria Ana fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professora Maria Ana, localizada na Rua Dr. Paulo Viana de Queiroz, s/n, São Sebastião, Município de Bezerros, CEP 55.660-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-201.010;

VII - Escola Vigário Pedrosa fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Vigário Pedrosa, localizada na Rua Dr. Alfredo Correia, s/n, Atalaia, Município de Escada, CEP 55.500-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-212.006;

VIII - Escola Padre Américo Novais fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Padre Américo Novais, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 162, Centro, Município de Ribeirão, CEP 55.520-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-264.006;

IX - Escola João Vicente de Queiroz fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio João Vicente de Queiroz, localizada na Rua da Praça, s/n, Usina Santa Terezinha, Município de Água Preta, CEP 55.550-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 250.003;

X - Escola Joaquim Eugênio Silva fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Eugênio Silva, localizada na Rua Fernando Bezerra, s/n, Centro, Município de Ipubi, CEP 56.260-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-754.003;

XI - Escola Estadual Djalma Macêdo Gomes fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Djalma Macêdo Gomes, localizada na Fazenda Riacho, s/n, Povoado Socorro, Município de Santa Filomena, CEP 56.210-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina;

XII - Escola Manoel Ribeiro Damasceno fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Manoel Ribeiro Damasceno, localizada na Travessa Castelo Branco, s/n, Gergelim, Município de Araripina, CEP 56.280-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-750.017;

XIII - Escola Professor Humberto Soares fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professor Humberto Soares, localizada na Quadra 88, s/n, Cohab 05, Município de Petrolina, CEP 56.328-902, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.047;

XIV - Escola Estadual João Rodrigues Leite fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio João Rodrigues Leite, localizada no Distrito Barra do Silva, s/n, Centro, Município de Carnaubeira da Penha, CEP 56.420-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-606.051; e

XV - Escola Raimundo Honório fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo Honório, localizada na Rua Alto do Carmo, s/n, Centro, Município de Bom Jardim, CEP 55.730-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe - Limoeiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-350.014.

Art. 2º As Escolas de Ensino Fundamental e Médio Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral de 2 (dois) turnos, correspondentes a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, nas etapas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio:

I - Escola Antônia Cavalcanti de Albuquerque fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Antônia Cavalcanti de Albuquerque, localizada na Rua Manaus, s/n, São Francisco, Município de Caruaru, CEP 55.008-080, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 405.015;

II - Escola Presidente Kennedy fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Presidente Kennedy, localizada na Praça Presidente Kennedy, nº 175, Centro, Município de Cachoeirinha, CEP 55.380-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 404.002;

III - Escola Coronel Luiz Ignácio Pessoa de Melo fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Coronel Luiz Ignácio Pessoa de Melo, localizada no Alto Santa Luzia, s/n, Usina Aliança, Município de Aliança, CEP 55.890-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-150.001;

IV - Escola Cristiano Barbosa e Silva fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Cristiano Barbosa e Silva, localizada na Praça Antônio Ferreira Miranda, s/n, Lotes, Município de Barreiros, CEP 55.560-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-300.006;

V - Escola Joaquim Nabuco fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Joaquim Nabuco, localizada na Rua da Igreja, s/n, Vila José Mariano, Município de Ribeirão, CEP 55.520-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 264.004;

VI - Escola Jerônimo Albuquerque fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Jerônimo Albuquerque, localizada na Avenida Nápoles, s/n, Rio Doce, Município de Olinda, CEP 53.120-390, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 108.066;

VII - Escola Maria Emilia Romeiro Estelita fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Maria Emilia Romeiro Estelita, localizada na Rua Camomila, nº 35, Ouro Preto, Município de Olinda, CEP 53.370-450, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 108.037;

VIII - Escola Presidente Castelo Branco fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Presidente Castelo Branco localizada na Avenida João Paulo II, s/n, Mirueira, Município de Paulista, CEP 53.405-190, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 109.016;

IX - Escola Professora Azinete Ramos Carneiro fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professora Azinete Ramos Carneiro, localizada na Rua Quarenta e Três, s/n, Timbó, Município de Abreu e Lima, CEP 53.520-115, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 100.009;

X - Escola Stela Maria dos Santos Pinto Barros fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Stela Maria dos Santos Pinto Barros, localizada na Rua Monjope, nº 200, Timbó, Município de Abreu e Lima, CEP 53.590-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 100.013;

XI - Escola Pastor Amaro de Sena fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Pastor Amaro de Sena, localizada na Rua 7, s/n, Caetés II, Município de Abreu e Lima, CEP 53.540-090, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-100.010;

XII - Escola Tabajara fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Tabajara, localizada na Avenida Tabajara, nº 149, Cidade Tabajara, Município de Olinda, CEP 53.350-300, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 108.083;

XIII - Escola Antônio Correia de Araújo fica transformada em Escola de Referência em Ensino Ensino Fundamental e Médio Antônio Correia de Araújo, localizada na Avenida Pernambuco, nº 82, Bairro dos Estados, Município de Camaragibe, CEP 54.762-845, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-102.001;

XIV - Escola Conselheiro Samuel Mac Dowell fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Conselheiro Samuel Mac Dowell, localizada na Avenida Tiradentes, nº 455, Jardim Primavera, Município de Camaragibe, CEP 54.753-460, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-102.003;

XV - Escola Professora Maria Eugênia Lopes Gomes fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Eugênia Lopes Gomes, localizada na Rua Petronilo Capistrano dos Santos, s/n, Pontes dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.580-330, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-101.023;

XVI - Escola Torquato de Castro fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Torquato de Castro, localizada na Estrada de Aldeia Km 12,5, nº 100, Aldeia dos Camarás, Município de Camaragibe, CEP 54.789-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-102.001;

XVII - Escola Liceu de Artes e Ofícios fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Liceu de Artes e Ofícios, localizada na Avenida Oliveira Lima, nº 824, Boa Vista, Município de Recife, CEP 50.050-906, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.210;

XVIII - Escola Monsenhor Manoel Marques fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Marques, localizada na Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, s/n, Mangabeira, Município de Recife, CEP 52.110-390, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.058;

XIX - Escola Lions de Parnamirim fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Lions de Parnamirim, localizada na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Município de Recife, CEP 52.171-030, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.049;

XX - Escola Nossa Senhora de Fátima fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Estadual Nossa Senhora de Fátima, localizada na Estrada da Mumbeca, s/n, Guabiraba, Município de Recife, CEP 52.490-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.110;

XXI - Escola Barão do Bonito fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Barão do Bonito, localizada na Praça Quatro de Outubro, s/n, Areias, Município de Recife, CEP 50.780-370, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 050.008;

XXII - Escola Joaquim Xavier de Brito fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Joaquim Xavier de Brito, localizada na Rua Cordislândia, nº 1120, Iputinga, Município de Recife, CEP 50.731-270, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 050.049;

XXIII - Escola Jornalista Costa Porto fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Jornalista Costa Porto, localizada na Rua Bahia, s/n, Jordão Baixo, Município de Recife, CEP 51.250-370, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 050.128;

XXIV - Escola São Francisco de Assis fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio São Francisco de Assis, localizada na Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, s/n, Imbiribeira, Município de Recife, CEP 51.150-290, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 050.104;

XXV - Escola Senador Novaes Filho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Senador Novaes Filho, localizada na Rua Dona Maria Lacerda, s/n, Várzea, Município de Recife, CEP 50.741-010, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 050.108;

XXVI - Escola Professor Manoel de Queiroz fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professor Manoel de Queiroz, localizada no Alto da Boa Vista, s/n, Centro, Município de São José do Belmonte, CEP 56.950-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-704.006;

XXVII - Escola Antônio Timóteo fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Antônio Timóteo, localizada na Avenida Antônio Timóteo de Lima, nº 334, Bom Jesus, Município de Serra Talhada, CEP 56.906-210, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-566.014;

XXVIII - Escola Manoel Pereira Lins fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Manoel Pereira Lins, localizada na Rua Severino Pereira, nº 1156, Alto da Conceição, Município de Tabira, CEP 56.903-232, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-566.016;

XXIX - Escola Pedro Pires Ferreira fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Pedro Pires Ferreira, localizada na Rua José Cordeiro da Silva, s/n, Centro, Município de Tabira, CEP 56.780-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-561.008;

XXX - Escola Antônio Cassimiro fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Antônio Cassimiro, localizada na Rua 5, s/n, Antônio Cassimiro, Município de Petrolina, CEP 56321-490, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.067;

XXXI - Escola Antônio de Amorim Coelho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Antônio de Amorim Coelho, localizada na Rua Vasco da Gama, s/n, Chafariz, Município de Lagoa Grande, CEP 56.395-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-656.001;

XXXII - Escola Estadual Monteiro Lobato fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, localizada na Rua Monteiro Lobato, s/n, Izacolândia, Município de Petrolina, CEP 56.343-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.103;

XXXIII - Escola Nossa Senhora Aparecida fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, MN 4, Município de Petrolina, CEP 56.339-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.044;

XXXIV - Escola Núcleo de Moradores 11 fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Núcleo de Moradores 11, localizada na Vila CS 01, s/n, Bairro, Município de Petrolina, CEP 56.300-990, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.055;

XXXV - Escola Padre Luiz Cassiano fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Padre Luiz Cassiano, localizada na Rua 26, s/n, Loteamento Recife, Município de Petrolina, CEP 56.320-740, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.014;

XXXVI - Escola Professor Manoel Xavier Paes Barreto fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Professor Manoel Xavier Paes Barreto, localizada na 1ª Travessa Maurício de Nassau, s/n, Gercino Coelho, Município de Petrolina, CEP 56.306-011, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.024;

XXXVII - Escola Vigário João Inácio fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Vigário João Inácio, localizada na Rua Aurora Laerte Cavalcanti, nº 157, Centro, Município de Buique, CEP 56.520-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-503.006;

XXXVIII - Escola Juazeiro fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Juazeiro, localizada na Agrovila 09, s/n, Zona Rural, Município de Tacaratu, CEP 56.480-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-605.006;

XXXIX - Escola Três Marias fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Três Marias, localizada na Rua 07, s/n, Cohab, Município de Floresta, CEP 56.400-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-601.018; e

XL - Escola São Francisco fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio São Francisco, localizada no Projeto Apolônio Sales, s/n, Zona Rural, Município de Petrolândia, CEP 56460-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-604.005.

Art. 3º As Escolas de Ensino Médio Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral de 2 (dois) turnos, correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Médio:

I - Escola José Lins de Figueiredo fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio José Lins de Figueiredo, localizada na Rua Siqueira Campos, s/n, Centro, Município de Altinho, CEP 55.490-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-400.001;

II - Escola José Francelino Aragão fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio José Francelino Aragão, localizada na Avenida 29 de Outubro, s/n, Bairro Novo, Município de Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55.198-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-410.002;

III - Escola Professora Elisete Lopes de Lima Pires fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professora Elisete Lopes de Lima Pires, localizada na Rua Cristo Redentor, s/n, Caiuca, Município de Caruaru, CEP 55.034-590, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-405.036;

IV - Escola Doutor João Alfredo fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Doutor João Alfredo, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 772, Centro, Município de Goiana, CEP 55.900-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-156.004;

V - Escola Joaquim Silvério Pimentel fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Silvério Pimentel, localizada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Município de Rio Formoso, CEP 55.570-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-302.001;

VI - Escola Nestor Gomes de Moura fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Nestor Gomes de Moura, localizada na Rua Boa Esperança, s/n, Vila Rica, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.090-470, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.030;

VII - Escola Edmur Arlindo de Oliveira fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Edmur Arlindo de Oliveira, localizada na Avenida 08 Quadra 23, s/n, Curado IV, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.270-070, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.051;

VIII - Escola Rotary de Nova Descoberta fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Rotary de Nova Descoberta, localizada na Avenida Otacílio de Azevedo, s/n, Nova Descoberta, Município de Recife, CEP 52.081-550, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.086;

IX - Escola Pedro Celso fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Celso, localizada na Rua Uriel de Holanda, s/n, Beberibe, Município de Recife, CEP 52.131-005, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.066;

X - Escola Luiz Delgado fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Delgado, localizada na Rua do Hospício, s/n, Boa Vista, Município de Recife, CEP 50.050-050, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.051;

XI - Escola Professor Leal de Barros fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Professor Leal de Barros, localizada na Rua Antônio Borges Uchoa, s/n, Engenho do Meio, Município de Recife, CEP 50.730-230, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.094;

XII - Escola Presidente Humberto Castelo Branco fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Presidente Humberto Castelo Branco, localizada na Avenida Dr. José Rufino, nº 2993, Tejipió, Município de Recife, CEP 50.930-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.089;

XIII - Escola Manoel Borba fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Manoel Borba, localizada na Rua Almirante Nelson Fernandes, s/n, Boa Viagem, Município de Recife, CEP 51.030-230, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.149;

XIV - Escola Delmiro Gouveia fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Delmiro Gouveia, localizada na Avenida Auspicio Valgueiro Barros, nº 335, Centro, Município de Petrolândia, CEP 56.460-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-604.002; e

XV - Escola Estadual Monsenhor João Pires fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Monsenhor João Pires, localizada na Rua Agamenon Magalhães, s/n, Novo Horizonte, Município de Belém de São Francisco, CEP 56.440-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-600.008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.142, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transforma a jornada de Escolas de Referência em Ensino Médio e Escolas de Referência em Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo em implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral, e a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1º As Escolas de Referência em Ensino Médio, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Integral, correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Médio:

I - Escola de Referência em Ensino Médio André Cordeiro, localizada na Rua Doutor José Nery, nº 219, Centro, Município de Brejo da Madre de Deus, CEP 55.170-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-403.004;

II - Escola de Referência em Ensino Médio Corsina Braga, localizada na Avenida Prefeito José Raimundo Sobrinho, s/n, Centro, Município de Cachoeirinha, CEP 55.380-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-404.001;

III - Escola de Referência em Ensino Médio Manoel Bacelar, localizada na Rua Coronel Joaquim Bezerra, s/n, Centro, Município de Riacho das Almas, CEP 55.120-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-409.003;

IV - Escola de Referência em Ensino Médio Severino Cordeiro de Arruda, localizada na Rua Severino Tavares, nº 44, Centro, Município de Taquaritinga do Norte, CEP 55.790-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-414.001;

V - Escola de Referência em Ensino Médio Professor José Constantino, localizada na Rua João Guilherme, nº 200, Centro, Município de Agrestina, CEP 55.495-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-401.001;

VI - Escola de Referência em Ensino Médio João Monteiro de Melo, localizada na Rua Santo Antônio, s/n, Santo Antônio, Município de Belo Jardim, CEP 55.160-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-402.008;

VII - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Lisboa, localizada na Rua Lagoa do Ouro, s/n, Boa Vista, Município de Caruaru, CEP 55.038-120, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-405.039;

VIII - Escola de Referência em Ensino Médio Manoel Moreira da Costa, localizada na Rua Professor Alencar, s/n, Centro, Município de Ibarajuba, CEP 55.390-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-407.001;

IX - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Eraldo Campos, localizada na Avenida 24 de Maio, s/n, Santo Antônio, Município de Escada, CEP 55.500-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-212.003;

X - Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, localizada na Avenida Joaquim Didier, nº 153, Cruzeiro, Município de Gravatá, CEP 55.644-190, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-207.004;

XI - Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Dias Cardoso, localizada na Rua Doutor José Augusto, s/n, Matriz, Município de Vitória de Santo Antão, CEP 55.612-510, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-211.001;

XII - Escola de Referência em Ensino Médio Frei Campo Mayor, localizada na Rua da Gameleira, s/n, Centro, Ponta de Pedras, Município de Goiana, CEP 55.900-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-156.011;

XIII - Escola de Referência em Ensino Médio Jaime Coelho, localizada na Avenida João Teobaldo de Azevedo, s/n, Vila São Luiz, Município de Buenos Aires, CEP 55.845-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-151.003;

XIV - Escola de Referência em Ensino Médio Pedro Tavares, localizada na Rua Agamenon Magalhães, nº 152, Centro, Município de Camutanga, CEP 55.930-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-152.001;

XV - Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Francisco Siqueira Carneiro da Cunha, localizada na Rua Jornalista Edson Regis, s/n, Mutirão, Município de Lagoa do Carro, CEP 55.820-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-166.001;

XVI - Escola de Referência em Ensino Médio Herculano Bandeira, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 780, Centro, Município de Paudalho, CEP 55.825-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-161.005;

XVII - Escola de Referência em Ensino Médio João Vicente de Queiroz, localizada na Praça Marcionilo Pedrosa, s/n, Centro, Município de Água Preta, CEP 55.550-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-250.002;

XVIII - Escola de Referência em Ensino Médio Monsenhor Abílio Américo Galvão, localizada na Avenida José Américo de Miranda, s/n, Santa Rosa, Município de Palmares, CEP 55.540-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-260.008;

XIX - Escola de Referência em Ensino Médio Miguel Pellegrino, localizada na Avenida Dorinha Rodrigues, nº 79, Centro, Município de Jaqueira, CEP 55.409-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-267.001;

XX - Escola de Referência em Ensino Médio Governador Eduardo Campos, localizada na Avenida Manoel José da Costa Filho, s/n, Centro, Município de Joaquim Nabuco, CEP 55.535-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-257.006;

XXI - Escola de Referência em Ensino Médio Fábio da Silveira Barros, localizada na Rua Onze de Novembro, nº 145, Centro, Município de Maraial, CEP 55.405-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-259.001;

XXII - Escola de Referência em Ensino Médio João Pereira Sobrinho, localizada na Travessa do Ipiranga, s/n, Centro, Município de Xexeu, CEP 55.555-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-266.001;

XXIII - Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Jaime Monteiro, localizada na Avenida Luiz Rodolfo, s/n, Centro, Município de Gameleira, CEP 55.530-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-306.001;

XXIV - Escola de Referência em Ensino Médio Conde Pereira Carneiro, localizada na Avenida 8 de Maio, nº 223, Centro, Município de São Lourenço da Mata, CEP 54.735-011, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-110.022;

XXV - Escola de Referência em Ensino Médio Edson Moury Fernandes, localizada na Rua 2, s/n, Conjunto Muribeca, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.350-272, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.038;

XXVI - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Moacyr de Albuquerque, localizada na Rua Joaquim Tenório, s/n, Cavaleiro, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.250-310, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.014;

XXVII - Escola de Referência em Ensino Médio Rodolfo Aureliano, localizada na Praça Nossa Senhora do Rosário, nº 665, Centro, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.110-130, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.005;

XXVIII - Escola de Referência em Ensino Médio Humberto Lins Barradas, localizada na Rua Riacho da Prata, s/n, Muribeca, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.325-240, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.046;

XXIX - Escola de Referência em Ensino Médio Senador Aderbal Jurema, localizada na Rua Sete, s/n, Curado IV, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.270-060, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.054;

XXX - Escola de Referência em Ensino Médio Álvaro Lins, localizada na Avenida Vereador Otacílio de Azevedo, nº 4538, Nova Descoberta, Município de Recife, CEP 52.291-250, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.006;

XXXI - Escola de Referência em Ensino Médio Aníbal Fernandes, localizada na Rua Marquês do Pombal, s/n, Santo Amaro, Município de Recife, CEP 50.100-170, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.008;

XXXII - Escola de Referência em Ensino Médio Clotilde de Oliveira, localizada na Avenida Norte, nº 6760, Casa Amarela, Município de Recife, CEP 52.070-660, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.018;

XXXIII - Escola de Referência em Ensino Médio Padre Machado, localizada na Rua Major Nereu Guerra, nº 92, Casa Amarela, Município de Recife, CEP 52.070-300, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.064;

XXXIV - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Mardônio de Andrade Lima Coelho, localizada na Rua Chã de Alegria, nº 117, Bomba do Hemetério, Município de Recife, CEP 52.211-130, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.119;

XXXV - Escola de Referência em Ensino Médio José Vilela, localizada na Estrada do Encanamento, nº 277, Casa Forte, Município de Recife, CEP 52.060-210, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.047;

XXXVI - Escola de Referência em Ensino Médio Apolônio Sales, localizada na Rua Professor José Brasileiro Vila Nova, nº 38, Iburá de Baixo, Município de Recife, CEP 51220-230, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.006;

XXXVII - Escola de Referência em Ensino Médio Diário de Pernambuco, localizada na Rua Costa Sepúlveda, s/n, Engenho do Meio, Município de Recife, CEP 50730-265, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.031;

XXXVIII - Escola de Referência em Ensino Médio Engenheiro Lauro Diniz, localizada na Praça Marechal Soares D Andrea, s/n, Ipsep, Município de Recife, CEP 51.190-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.039;

XXXIX - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Manoel Joaquim Leite, localizada na Rua Tiradentes, nº 139, Centro, Município de Cedro, CEP 56.130-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-700.001;

XL - Escola de Referência em Ensino Médio Desembargador João Paes, localizada na Praça Coronel Chico Romão, nº 568, Centro, Município de Serrita, CEP 56.140-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-706.002;

XLI - Escola de Referência em Ensino Médio Solidônio Pereira de Carvalho, localizada na Rua João de Oliveira Lima, nº 100, Centro, Município de Quixaba, CEP 56.828-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-564.002;

XLII - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada na Rua João Alves dos Passos, s/n, Igaruari, Município de Igaruari, CEP 56.840-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-555.006;

XLIII - Escola de Referência em Ensino Médio Regina Pacis, localizada na Rua Manoel da Cruz, nº 175, Centro, Município de Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-565.001;

XLIV - Escola de Referência em Ensino Médio Aires Gama, localizada na Rua Cleto Campelo, nº 51, Centro, Município de Flores, CEP 56.850-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-554.001;

XLV - Escola de Referência em Ensino Médio José Severino de Araújo, localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 14, Centro, Município de Brejinho, CEP 56.740-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-551.001;

XLVI - Escola de Referência em Ensino Médio Barão de Exu, localizada na Rua Zuza Saraiva, nº 87, Centro, Município de Exu, CEP 56.230-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-752.001;

XLVII - Escola de Referência em Ensino Médio Elvira Granja de Souza, localizada na Avenida Antônio Floresta, s/n, Centro, Município de Santa Cruz, CEP 56.215-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-758.002;

XLVIII - Escola de Referência em Ensino Médio Luiz Gonzaga Duarte, localizada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 14, Centro, Município de Araripina, CEP 56280-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-750.005;

XLIX - Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, localizada na Esplanada São Sebastião, nº 110, Centro, Município de Ouricuri, CEP 56.200-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-755.008;

L - Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo de Castro Ferreira, localizada na Av. Projetada, nº 1-A, Centro, Município de Santa Filomena, CEP 56.210-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Araripe - Araripina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-759.001;

LI - Escola de Referência em Ensino Médio Otacílio Nunes de Souza, localizada na Rua Tchecoslováquia, nº 500, Areia Branca, Município de Petrolina, CEP 56.330-250, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.019;

LII - Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Pacífico Rodrigues da Luz, localizada na Rua Cabrobó, s/n, Vila Eduardo, Município de Petrolina, CEP 56.328-180, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.040;

LIII - Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista João Ferreira Gomes, localizada na Rua Dom Tomás, s/n, Cohab VI, Município de Petrolina, CEP 56.328-902, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.070;

LIV - Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora de Fátima, localizada na Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza, s/n, Doutor Tônico, Município de Sanharó, CEP 55.250-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-508.023;

LV - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Brasileiro Donino da Costa Lima, localizada na Rua Jerônimo de Siqueira, nº 20, Centro, Município de Pedra, CEP 55.280-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-507.005;

LVI - Escola de Referência em Ensino Médio Gonçalo Antunes Bezerra, localizada na Rua Coronel Antônio Inojosa, nº 127, Centro, Município de Alagoinha, CEP 55.260-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-500.001;

LVII - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Margarida de Lima Falcão, localizada na Avenida Paulo Antônio Pires, s/n, Central, Município de Pesqueira, CEP 55.200-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-508.015;

LVIII - Escola de Referência em Ensino Médio Comendador Manoel Caetano de Brito, localizada na Avenida Francisco Bezerra, s/n, Centro, Município de Poção, CEP 55.240-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-509.001;

LIX - Escola de Referência em Ensino Médio São Félix de Cantalice, localizada na Rua René Barbosa de Lima, s/n, Frei Damião, Município de Buíque, CEP 56.520-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-503.005;

LX - Escola de Referência em Ensino Médio José Emílio de Melo, localizada na Rua Jardim Santa Clara, s/n, Centro, Município de Tupanatinga, CEP 56.540-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-512.001;

LXI - Escola de Referência em Ensino Médio Coronel Manoel de Souza Neto, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 85, Centro, Município de Manari, CEP 56.565-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-514.002;

XLII - Escola de Referência em Ensino Médio de Itaparica, localizada na Rua Salto da Divisa, s/n, Itaparica, Município de Jatobá, CEP 56.470-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-607.002;

XLIII - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Aureliano Gonçalves dos Santos, localizada na Rua Major Pedro Nunes, nº 250, Centro, Município de Carnaubeira da Penha, CEP 56.420-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-606.001; e

LXIV - Escola de Referência em Ensino Médio Severino Farias, localizada na Avenida Severino Clemente de Arruda, nº 307, Centro, Município de Surubim, CEP 55.750-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe - Limoeiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-360.033.

Art. 2.º As Escolas de Referência em Ensino Médio, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral de 2 (dois) turnos, correspondentes a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Médio:

I - Escola de Referência em Ensino Médio Maria Auxiliadora Liberato, localizada na Rua Major João Coelho, nº 80, Rendeiras, Município de Caruaru, CEP 55.022-221, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-405.048;

II - Escola de Referência em Ensino Médio Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua Sombra da Barra, s/n, PE-123, Município de Belém de Maria, CEP 55.440-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-252.003;

III - Escola de Referência em Ensino Médio Elisa Marques de Assis, localizada na Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, Município de Primavera, CEP 55.510-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-262.003;

IV - Escola de Referência em Ensino Médio de Tamandaré, localizada na Avenida Doutor Leopoldo Lins, nº 635, Tamandaré, Município de Tamandaré, CEP 55.578-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Sul - Palmares, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-305.001;

V - Escola de Referência em Ensino Médio Professor Epitácio André Dias, localizada na Avenida Santo Elias, s/n- Cajueiro Seco, Município de Jaboatão dos Guararapes, CEP 54330-230, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-106.049;

VI - Escola de Referência em Ensino Médio Dom Vital, localizada na Estrada do Arraial, s/n, Casa Amarela, Município de Recife, CEP 52.070-230, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.030;

VII - Escola de Referência em Ensino Médio Sylvio Rabelo, localizada na Avenida Jornalista Mário Melo, s/n, Santo Amaro, Município de Recife, CEP 50.040-010, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.102;

VIII - Escola de Referência em Ensino Médio Professora Helena Pugo, localizada na Rua Quinze de Março, s/n, San Martin, Município de Recife, CEP 50.761-275, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.097;

IX - Escola de Referência em Ensino Médio Anibal Falcão, localizada na Rua Aprígio Guimarães, nº 102, Tejipió, Município de Recife, CEP 50.920-592, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.005; e

X - Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Nabuco, localizada na Rua Imperial, nº 1102, São José, Município de Recife, CEP 50.090-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.054.

Art. 3.º As Escolas de Referência em Ensino Fundamental e Ensino Médio, Jornada Semi-Integral de 2 (dois) turnos, correspondentes a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral, correspondentes a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Fundamental:

I - Escola de Referência em Ensino Fundamental e Ensino Médio Deputado Oscar Carneiro, fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Deputado Oscar Carneiro, localizada na Rua Luís Carlos de Araújo, s/n, Vila da Fábrica, Município de Camaragibe, CEP 54.759-620, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-102.004; e

II - Escola de Referência em Ensino Fundamental e Ensino Médio Ginásio de Limoeiro Arthur Correia de Oliveira, fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Ginásio de Limoeiro Arthur Correia de Oliveira, localizada na Rua Vígário Joaquim Pinto, nº 76, Centro, Município de Limoeiro, CEP 55.700-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe - Limoeiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-356.002.

Art. 4.º A Escola de Referência em Ensino Fundamental e Ensino Médio Arquipélago de Fernando de Noronha, com Jornada Semi-Integral de 2 (dois) turnos, correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, fica transformada em Escola de Referência em Ensino Médio Arquipélago de Fernando de Noronha, localizada no Alto da Floresta Nova, s/n, Distrito de Fernando de Noronha, CEP 53.990-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, e passa, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Integral, correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais na etapa de Ensino Médio, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.125.

Art. 5.º A Escola de Referência em Ensino Médio Clídio de Lima Nigro, com Jornada Integral, correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas-aula semanais, fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Clídio de Lima Nigro, localizada na Rua do Cacimbão, s/n, Salgadinho, Município de Olinda, CEP 53.110-420, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, e passa a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral de 2 (dois) turnos, correspondentes a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Fundamental e Ensino Médio, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.078.

Art. 6.º A Escola de Referência em Ensino Médio Jarbas Pernambucano, com Jornada Semi-Integral, correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Jarbas Pernambucano, localizada na Rua Marquês de Tamandaré, s/n, Cajueiro, Município de Recife, CEP 52.221-350, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, e passa a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral de 2 (dois) turnos, correspondentes a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Fundamental e Ensino Médio, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.044.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205.º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200.º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.143, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Transforma Escolas de Ensino Fundamental em Escolas de Referência em Ensino Fundamental.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo em implementar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio e da oferta de formação profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral e a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação,

DECRETA:

Art. 1.º As Escolas de Ensino Fundamental Regular, localizadas nos Municípios abaixo especificados, passam, a partir do ano letivo de 2022, a funcionar em Jornada Semi-Integral, correspondente a 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais, na etapa de Ensino Fundamental:

I - Escola Monsenhor José Elias de Almeida fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Monsenhor José Elias de Almeida, localizada na Rua B 5, s/n, Cohab I, Município de Gravatá, CEP 55.644-090, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Centro - Vitória de Santo Antão, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-207.007;

II - Escola Agamenon Magalhães fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Agamenon Magalhães, localizada na Rua Joaquim Pereira Borba, s/n, Centro, Município de Tracunhaém, CEP 55.805-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-164.001;

III - Escola Clóvis Salgado fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Clóvis Salgado, localizada na Rua Professor Dionízio Dias de Oliveira, s/n, Jardim Guarani, Município de Timbaúba, CEP 55.870-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-163.004;

IV - Escola Ana Eufrásia Cabral de Moura fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Ana Eufrásia Cabral de Moura, localizada na Avenida Doutor Ferreira Lima, s/n, Centro, Município de Timbaúba, CEP 55.870-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-163.001;

V - Escola José Antônio Bezerra de Menezes fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental José Antônio Bezerra de Menezes, localizada na Rua São Pedro, nº 266, Centro, Município de Itambé, CEP 55.920-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Mata Norte - Nazaré da Mata, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-158.005;

VI - Escola Desembargador Carlos Xavier Paes Barretto fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Desembargador Carlos Xavier Paes Barretto, localizada na Rua Carlos Paes Barreto, s/n, Loteamento Redenção, Município de Igarasu, CEP 53.620-600, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-103.014;

VII - Escola Professor Paulo Freire fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, localizada na Avenida Coronel João Melo Moraes, s/n, Jardim Fragoso, Município de Olinda, CEP 53.250-040, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.087;

VIII - Escola Professor Cândido Pessoa fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Cândido Pessoa, localizada na Rua Lauro Diniz, s/n, Peixinhos, Município de Olinda, CEP 53.230-320, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.051;

IX - Escola Santo Inácio de Loyola fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Santo Inácio de Loyola, localizada na Estrada do Caenga, nº 294, São Benedito, Município de Olinda, CEP 53.050-110, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.028;

X - Escola Sigismundo Goncalves fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Sigismundo Goncalves, localizada na Avenida Sigismundo Goncalves, nº 514, Carmo, Município de Olinda, CEP 53.010-240, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-108.002;

XI - Escola Embaixador Gilberto Amado fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Embaixador Gilberto Amado, localizada na Rua Gaspar Regueira, s/n, Hipódromo, Município de Recife, CEP 52.041-620, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.034;

XII - Escola João Barbalho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental João Barbalho, localizada na Rua do Hospício, nº 737, Santo Amaro, Município de Recife, CEP 50.050-050, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.045;

XIII - Escola Professor Pedro Augusto Carneiro Leão fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, localizada na Avenida Beberibe, nº 2595, Fundão, Município de Recife, CEP 52030-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.080;

XIV - Escola Professor Motta e Albuquerque fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Motta e Albuquerque, localizada na Rua Soares Moreno, nº 117, Tamarineira, Município de Recife, CEP 52.051-120, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Norte, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-000.078;

XV - Escola Delmiro Gouveia fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Delmiro Gouveia, localizada na Avenida Conselheiro Aguiar, s/n, Pina, Município de Recife Sul, CEP 51.110-020, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.030;

XVI - Escola Luís de Camões fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Luís de Camões, localizada na Rua Doutor Henrique Lins, s/n, Brasília Teimosa, Município de Recife, CEP 51.010-380, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.061;

XVII - Escola Monsenhor Manoel Leonardo de Barros Barreto fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Monsenhor Manoel Leonardo de Barros Barreto, localizada na Rua Araribá, s/n, São José, Município de Recife, CEP 50.090-180, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.147;

XVIII - Escola Pintor Lauro Villares fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Pintor Lauro Villares, localizada na Rua Clarice Lispector, s/n, Torrões, Município de Recife, CEP 50.660-250, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Recife Sul, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-050.140;

XIX - Escola José Vitorino de Barros fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental José Vitorino de Barros, localizada na Rua Ermírio Ribeiro, nº 207, Nossa Senhora das Graças, Município de Salgueiro, CEP 56.000-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão Central - Salgueiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-703.007;

XX - Escola Ernesto de Souza Leite fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Ernesto de Souza Leite, localizada na Rua do Bom Jesus, s/n, Centro, Município de Tuparetama, CEP 56.760-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-563.002;

XXI - Escola Irmã Elizabeth fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Irmã Elizabeth, localizada na Avenida Afonso Magalhães, nº 190, Nossa Senhora da Penha, Município de Serra Talhada, CEP 56.912-380, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-566.012;

XXII - Escola Professor Sebastião Ferreira Rabelo Sobrinho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Sebastião Ferreira Rabelo Sobrinho, localizada na Avenida Adalberto Veras, s/n, Planalto, Município de São José do Egito, CEP 56.700-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú - Afogados da Ingazeira, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-559.024;

XXIII - Escola Eneide Coelho Paixão Cavalcanti fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Eneide Coelho Paixão Cavalcanti, localizada na Rua Projetada, s/n, João de Deus, Município de Petrolina, CEP 56.306-110, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.073;

XXIV - Escola Eduardo Coelho fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Eduardo Coelho, localizada na Rua Professora Zélia Matias, nº 108, São José, Município de Petrolina, CEP 56.302-500, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.010;

XXV - Escola Joaquim André Cavalcanti fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Joaquim André Cavalcanti, localizada na Avenida Francisco Coelho de Amorim, s/n, João e Maria, Município de Petrolina, CEP 56.320-440, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-653.023;

XXVI - Escola Moysés Barbosa fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Moysés Barbosa, localizada na Avenida São Francisco, s/n, Areia Branca, Município de Petrolina, CEP 56.330-095, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco - Petrolina, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E- 653.017;

XXVII - Escola Inocêncio Correia Lima fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Inocêncio Correia Lima, localizada na Avenida Castro Alves, s/n, Centro, Município de Ibirimir, CEP 56.580-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-506.003;

XXVIII - Escola Dom Adelmo Cavalcanti Machado fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Dom Adelmo Cavalcanti Machado, localizada na Rua Conselheiro Paes Barreto, nº 800, São Sebastião, Município de Pesqueira, CEP 55.200-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-508.002;

XXIX - Escola Estadual Doutor Benjamin Caraciolo fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Doutor Benjamin Caraciolo, localizada na Rua João Alves Leite, nº 226, Doutor Tonico, Município de Sanharó, CEP 55.250-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-510.001;

XXX - Escola Joel Pedro da Silva fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Joel Pedro da Silva, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n, Alto do Jorro, Município de Inajá, CEP 56.560-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-515.005;

XXXI - Escola Professor Jorge de Menezes fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professor Jorge de Menezes, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Município de Sertânia, CEP 56.600-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Sertão do Moxotó Ipanema - Arcoverde, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-511.011;

XXXII - Escola Sérgio Magalhães fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Sérgio Magalhães, localizada na Rua da Matriz, nº 63, Centro, Município de Tacaratu, CEP 56.480-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-605.004;

XXXIII - Escola Maria Cecília Barbosa Leal fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Maria Cecília Barbosa Leal, localizada na Avenida São Sebastião, nº 1004, São Sebastião, Município de Surubim, CEP 55.750-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe - Limoeiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-360.019; e

XXXIV - Escola Estadual Professora Suzel Galiza fica transformada em Escola de Referência em Ensino Fundamental Professora Suzel Galiza, localizada na Travessa Austro Costa, s/n, São Sebastião, Município de Limoeiro, CEP 55.700-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe - Limoeiro, permanecendo com o Cadastro Escolar nº E-356.031.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.144, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 98.000.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Projeto: 12.368.1027.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar			98.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	98.000.000,00
TOTAL			98.000.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes			68.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	18.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	50.000.000,00
Atividade: 12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar			30.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	30.000.000,00
TOTAL			98.000.000,00

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 6 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO os termos do Conselho de Disciplina nº 2018.12.5.000292-7ª CPDPM, do Encaminhamento nº 2284/2021 - SDS - GGAJ (19056430), de 14 de dezembro de 2021, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0536/2021, de 21 de dezembro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELA REJEIÇÃO do Pedido de Reabilitação/Reinclusão, apresentado por **JOSÉ LUIZ PAULINO DA SILVA**, nos termos do artigo 31 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

Portarias SAD do dia 06 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Nº18 - Dispensar a servidora **Cristiane Cordeiro dos Santos Ramos**, matrícula nº 153.971-0, da função de Membro/Integrante de equipe de apoio da Comissão Central Permanente de Licitação do Estado IV – CCPL IV, Nível 1, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, a partir de 31 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que ainda persiste a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.466, de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria SAD nº. 1068, de 30 de maio de 2019, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização, pelos servidores ativos, do recadastramento junto ao Banco Bradesco;

CONSIDERANDO a Portaria SAD nº 2.931, de 23 de outubro de 2021, publicada no DOE de 23 de outubro de 2021, que fixou, até 31 de dezembro de 2021 a suspensão do recadastramento dos servidores ativos do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Nº19 Art. 1º Prorrogar, até 31 de março de 2022, a suspensão do recadastramento anual dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual, fixada na Portaria SAD nº 2.931, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

Nº 20- Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora **Kátia Verônica Rodrigues Granja**, matrícula nº 176.408-0, cedida à Prefeitura Municipal de Ipubi, a partir de 01.01.2017.

Nº21-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora **LeidreannyTomóteo da Silva**, matrícula nº 251.500-8, cedida à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR, a partir de 01.01.2022.

Nº22- Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora **Ana Paula Melo dos Santos Alves**, matrícula nº 250.739-0, cedida à Prefeitura Municipal de João Alfredo, a partir de 02.01.2021.

Nº23-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora **Claudia de Oliveira Araújo**, matrícula nº 172.567-0, cedida à Prefeitura Municipal de Garanhuns, a partir de 31.12.2020.

Nº24- Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor **Ivanildo Santos Pereira**, matrícula nº 175.936-1, cedido à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 01.05.2021.

Nº25-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora **Gerlânia Brasiliana de Arruda**, matrícula nº 276.781-3, cedida à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir de 03.12.2021.

Nº26- Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor **Silvio Anderson do Nascimento Melo**, matrícula nº 256.483-1, cedido à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 15.06.2021.

Nº27-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor **Edinício Francisco da Cruz**, matrícula nº 253.008-2, cedido à Prefeitura Municipal de Escada, a partir de 19.10.2021.

Nº28-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Barreiros, a servidora **Ana Laudemira de Lourdes de Farias Lages Alencar**, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 31.12.2012.

Nº29-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a servidora **Selma Lúcia de Novaes Pires Ribeiro**, matrícula nº 225, cedida à Secretaria da Fazenda, a partir de 31.12.2021.

Nº30-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor **Carlos Alberto Fernandes**, matrícula nº 178, cedido à Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, a partir de 01.12.2021.

Nº31-Fazer retornar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, a servidora **Fabiana de Oliveira Barros**, matrícula nº 299.771-1, cedida à Secretaria de Saúde, a partir de 16.11.2021.

Nº32-Fazer retornar à Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, o servidor **Adelton Marcelino Vidal de Sousa**, matrícula nº 279.805-0, cedido à Prefeitura Municipal de Goiana, a partir de 01.01.2022.

Nº33-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, o servidor **Marcillo José Dourado Cabral**, matrícula nº 930.203-4, cedido ao Tribunal Regional Federal 5º Região, a partir de 11.01.2022.

Nº34-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor **Clodenis Araújo Pinto**, matrícula nº 368.540-3, cedido à Câmara Municipal de Paulista, a partir de 01.11.2021.

Nº35-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor **Amaro Dias Viana**, matrícula nº 211.487-9, cedido à Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE, a partir de 01.01.2022.

Nº36-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos – IRH, o servidor **José Santos Gomes dos Reis**, matrícula nº 212.203-0, cedido à Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas – CONDEPE/FIDEM, a partir de 01.10.2020.

Nº37-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, a servidora **Sandra Maria Moura de Souza**, matrícula nº 229.871-6, cedida ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, a partir de 22.11.2021.

Nº38-Fazer retornar à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, o servidor **Luiz Pereira de Souza Filho**, matrícula nº 102.895-2, cedido à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, a partir de 01.01.2022.

Nº39-Fazer retornar à Secretaria de Administração, a servidora **Áurea Rosa de Melo Ferreira**, matrícula nº 99.018-3, cedida à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, a partir de 01.11.2021.

Nº40-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor **Abel Francisco de Lima**, matrícula nº 4283-8, cedido à Secretaria de Administração, a partir de 11.10.2021.

Nº41-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Ipojuca, a servidora **Sandra Silva Rocha Lins**, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 31.12.2020.

Nº42-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2485 do dia 21.09.2021 publicada no DOE de 22.09.2021, no que concerne à servidora **Maria de Fatima dos Santos**, matrícula nº 259.458-7, da Secretaria de Educação e Esportes.

Nº43-Tornar sem efeito o Despacho, publicado no DOE de 18 DE AGOSTO DE 2021, no que concerne a servidora **JOSELMA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 127.607-7, da Secretaria de Saúde.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005541.002042/2021-00, **RESOLVE**:

Nº44-Autorizar o afastamento integral da servidora **CLÁUDIA GONÇALVES FERREIRA**, Professora, matrícula nº 257.478-0, para cursar o Doutorado em Tecnologia da Informação e Comunicação em Educação, promovido pela Universidade de Lisboa - Portugal, a partir da data de publicação até 30/07/2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0476/2021 da Procuradoria Consultiva (20130337), **RESOLVE**:

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000172/2021-85 (18011819), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 200, de 20/10/2021 (18026372), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental, fora do serviço do ex-militar JOSÉ RICARDO DA SILVA, 2º Sgt PM, matrícula nº 31820-5, ocorrida em 06/10/2020; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/4 (um quarto), para a dependente habilitada do referido militar: GIOVANNA SILZE DE SOUZA SILVA, filha, resguardando-se as cotas dos filhos PAULO RICARDO DE SIQUEIRA SILVA e JULIA HELENA FERNANDES E SILVA, as quais deverão ser pagas mediante requerimentos, considerado que o pleito da viúva SANYA SYONARA FERRAZ DE FIGUEIREDO SILVA, tramita nos autos do Processo SEI nº 390003271.000222/2021-5.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº031, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0476/2021 da Procuradoria Consultiva (20098372), **RESOLVE**:

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032271.000222/2021-51 (15651502), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 143, de 28/07/2021 (15679644), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental, fora do serviço do ex-militar JOSÉ RICARDO DA SILVA, 2º Sgt. PM, matrícula nº 31820-5, ocorrida em 06/10/2020; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/4 (um quarto), para a dependente habilitada do referido militar: SANYA SYONARA FERRAZ DE FIGUEIREDO SILVA, viúva, resguardando-se as cotas partes dos outros dependentes habilitados: GIOVANNA SILZE DE SOUZA SILVA, PAULO RICARDO DE SIQUEIRA SILVA e JULIA HELENA FERNANDES E SILVA, filhos, as quais deverão ser pagas mediante requerimentos.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº032, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000203.000193/2021-45 (20106441), devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 001, de 03/01/2022 (20231723), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-bombeiro militar MÁRCIO BANDEIRA DE MELO TENÓRIO, Coronel BM, matrícula nº 940185-7, ocorrida em 11/04/2021; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para as dependentes habilitadas do referido militar: EDJANE GOMES DA COSTA TENÓRIO, YASMIN GOMES DA COSTA BANDEIRA DE MELO TENÓRIO e YANNI GOMES DA COSTA BANDEIRA DE MELO TENÓRIO, respectivamente, viúva e filhas.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021.

AFASTAMENTO PARA CANDIDATURA DE VEREADOR

O **Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, resolve: Deferir o pedido de afastamento dos servidores abaixo citados, com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 15.08.2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador(a).

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA
2300000266.014212/2020-83	ANA PATRICIA FARIAS PAIS BARRETO	212.698-2	SAÚDE
2300000266.013922/2020-96	THEMISTOCLES ALVES DE SOUZA	227.650-0	SAÚDE
0014474-2/2020	LENIVALDO COSTA BARROS	193.323-0	SAÚDE

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIAS DO DIA 6 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 001 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **DJALMA LIMA DE OLIVEIRA DANTAS**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE, para participar de reuniões no Ministério da Saúde para tratar assuntos de interesse da referida Empresa, na cidade de Brasília – DF, no dia 11 de novembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 002 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **DJALMA LIMA DE OLIVEIRA DANTAS**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE, para participar de reunião no Ministério da Saúde e da 4ª Assembleia Ordinária/2021, da ALFOB - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil, na cidade de Brasília – DF, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 003 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **LUÍS DE AUGUSTO DE SANTANA LEITE**, da referida Secretaria, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS, na cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 10 de dezembro 2021.

Nº 004 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Controladoria Geral do Estado, de **FILIPPE CASTRO**, da referida Secretaria, para participar da 40ª Reunião Técnica do CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno, na cidade de Goiânia - GO, no período de 01 a 04 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA CARDONE
Secretário Executivo em exercício da Secretaria da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 438, de 16 de novembro de 2021:

Onde se lê: ...no período de 13 a 16 de novembro de 2021.

Leia-se: ...no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2021.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 3/PMPE-DGP-3, de 04/01/2022. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994. **RESOLVE:** I – Transferir para a Reserva não Remunerada, a contar de 30 de dezembro de 2021, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c o art.100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o SD PM Mat. 123752-7/4º BPM – MARCONY VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, filho de Maria de Lourdes Vilar Gomes e de José Francisco de Oliveira Filho, em virtude de ter tomado posse, por meio de concurso público no cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, conforme informação contida no Processo SEI 3900032475.000617/2021-68; II – O Comando do 4º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para Reserva não Remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI 3900032475.000617/2021-68 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral nº 461, de 07 JUL 2021, publicada também no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021. III - DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI nº 3900032475.000617/2021-68.

Nº 4/PMPE-DGP-3, de 04/01/2021. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994. **RESOLVE:** I – Transferir para a Reserva não Remunerada, a contar de 27 de dezembro de 2021, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c o art.100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o CB PM Mat. 112437-4/4º BPM – ISAJQUE PEDRO DOS SANTOS, filho de Anizia Angelina dos Santos e de Antonio Pedro dos Santos, em virtude de ter tomado posse, por meio de concurso público no Cargo de Agente de Polícia Civil QPC-1, conforme informação contida no Processo SEI 3900032475.000925/2021-93; II – O Comando do 4º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para Reserva não Remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI 3900032475.000925/2021-93 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral nº 461, de 07 JUL 2021, publicada também no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021. III - DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI nº 3900032475.000925/2021-93.

Nº 5/PMPE-DGP-3, de 05/01/2022. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994. **RESOLVE:** I – Transferir para a Reserva não Remunerada, a contar de 03 de janeiro de 2022, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c o art.100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o CB PM Mat. 115335-8/8ºBPM – LUIZ PAULO DOS ANJOS SOUZA, filho de Maria Rozian de Souza e de Luiz Antonio dos Anjos, em virtude de ter tomado posse, por meio de concurso público no cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, conforme informação contida no Processo SEI 3900037575.000002/2022-16; II – O Comando do 8ºBPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para Reserva não Remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI 3900037575.000002/2022-16 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral nº 461, de 07 JUL 2021, publicada também no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021. III - DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI nº 3900037575.000002/2022-16.

José ROBERTO de Santana - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPE
Por Delegação:
Carlos Eduardo Gomes de Sá – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoas

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

PORTARIA SDSCJ Nº 203 de 30 de Dezembro de 2021.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de ELAINE GUALBERTO LIRA DE MOURA, Educadora Social, matrícula 423.276-3, contrato nº 319/2021-SDSCJ da Seleção Simplificada, Port. Conj. SAD/SDSCJ nº 082/2017, a partir de 29/11/2021.

SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 204 de 30 de Dezembro de 2021.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de CELIA DA COSTA PEREIRA ALVES, Educadora Social, matrícula 374.344-6, contrato nº 026/2016-SDSCJ da Seleção Simplificada, Port. Conj. SAD/SDSCJ nº 049/2016, a partir de 02/12/2021.

SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

PORTARIA SDSCJ Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de MARCILIO LOPES DE ARAÚJO, Educador Social, matrícula 345.991-0, contrato nº 088/2019-SDSCJ da Seleção Simplificada, Port. Conj. SAD/SDSCJ nº 082/2017, a partir de 23/12/2021.

SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

AVISO

A Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude – SDSCJ, no uso de suas atribuições, INFORMA que foi publicada no Boletim Interno de Serviços (BIS) 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, constante do endereço eletrônico www.sdscj.pe.gov.br, o **Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT de Pernambuco (CEDPLGBT-PE) para o Biênio 2022-2024 - Relação de entidades HABILITADAS e NÃO HABILITADAS no processo seletivo do CEDPLGBT-PE.** Relação das Entidades Inscritas - Processo Seletivo Para a Eleição do CEDPLGBT-PE Biênio 2022-2024:

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 004, DE 06.01.2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Cindy Ferreira Barbosa dos Santos**, matrícula nº 376.508-3, para responder pela atividade privativa do GOATE de Diretor Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no período de 03 a 17.01.2022, durante a ausência de seu titular, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03.01.2022.

Anderson de Alencar Freire
Secretário da Fazenda em exercício

EDITAL DBF Nº 007/2022**CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 011/2022, **resolve** credenciar o contribuinte **IMPAR IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 31.971.396/0001-48 e CACEPE sob o nº 0880089-83, processo nº 1500000073.1947/2021-11, tendo os seus termos inicial e final em 01.02.2022 e 31.01.2023, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 07 de janeiro de 2022.
Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

EDITAL DBF Nº 008/2022**RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.001987/2021-63, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **NEW COMEX IMPORT E EXPORT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 33.252.488/0001-01 e CACEPE nº 0822434-09, fica renovado pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.02.2022 e 31.01.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 31.01.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 07 de janeiro de 2022.
Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

EDITAL DBF Nº 009/2022**RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.002068/2021-15, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **H SUL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 36.515.144/0001-28 e CACEPE nº 0878060-96, fica renovado pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.02.2022 e 31.01.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 31.01.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 07 de janeiro de 2022.
Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 06/01/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5652 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

Define ad referendum novos Tetos Municipais da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco - referente à segunda parcela do ano de 2022

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria nº 3257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

II - O disposto na Portaria GM/MS Nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

III - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV - A Nota Técnica nº 1, da GEPP/ISREG/DGGRS/SEGEP/SES - PE, de 04 de janeiro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar ad referendum os novos tetos municipais expressos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, do Estado de Pernambuco, referente à segunda parcela do ano de 2022, conforme Protocolo SISMAC: Nº 226432092201.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5653 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Pactua a sexagésima quarta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica Pfizer/Cominarty, Astrazenca/Fiocruz destinada para o Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SIDI Nº 01/2022, Recife, 05 de janeiro de 2022, 64ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar a a sexagésima quarta distribuição do montante das doses recebidas proveniente da farmacêutica Pfizer/Cominarty, Astrazenca/Fiocruz destinada para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das 208.872 doses da Vacina Pfizer/Cominarty e 5.060 doses de Vacinas Atrazzeneca, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
REFORÇO 18+	DR	FATOR DE CORREÇÃO	85.386
ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	38.412
TRABALHADOR DE SAÚDE	DR	FATOR DE CORREÇÃO	21.198
PESSOAS A SEREM VACINADAS 18 A 59 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	57.876
TOTAL			202.872
DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA/FIOCRUZ			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
PESSOAS A SEREM VACINADAS 18 A 59 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	5.060

***O montante das doses é o somatório das 71 a 72ª Pautas de Distribuição do Ministério da Saúde. Informamos que o estoque de doses ficará no PNI Estadual para controle de perdas e volume de estoque nos municípios, como revisão e atualização semanal.**

Art. 3º- Desde o início da campanha, em janeiro deste ano, até o momento, Pernambuco já recebeu 16.911.073 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 5.044.420 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 4.287.253 da Coronavac/Butantan, 7.273.890 da Pfizer/BioNTech e 305.510 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	

Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização	Em atualização

(*) – De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. - 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID - 64ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE 1 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR TRABALHADOR DE SAÚDE A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18 A 59 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ASTRAZE-NECA
I	ABREU E LIMA	0	0	0	0	0
I	ARAÇOIABA	132	132	0	132	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2400	4200	0	3900	0
I	CAMARAGIBE	252	252	252	252	0
I	CHÃ DE ALEGRIA	0	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	204	300	102	300	0
I	IGARASSU	498	6000	990	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	0	402	0	102	100
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	102	204	102	102	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0	0	0	0	0
I	MORENO	102	804	102	102	100
I	OLINDA	0	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	8004	0
I	POMBOS	204	204	90	204	200
I	RECIFE	0	15000	15000	10002	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	0	504	0	504	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1002	6000	0	3000	0
II	BOM JARDIM	0	2004	54	1002	0
II	BUENOS AIRES	24	204	24	102	0
II	CARPINA	0	1002	0	498	0
II	CASINHAS	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	1002	0	600	50
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	0	300	0	102	0
II	LIMOEIRO	120	420	0	420	0
II	MACHADOS	0	0	0	300	0
II	NAZARÉ DA MATA	0	0	0	0	0
II	OROBÓ	0	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	0	0	0	300	0
II	SALGADINHO	0	0	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0	0
II	TRACUNHAÉM	0	0	0	0	0
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	300	600	0	600	0
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0
III	AMARAJI	60	60	60	102	0
III	BARREIROS	0	0	0	0	0
III	BELÉM DE MARIA	30	72	0	120	0
III	CATENDE	402	504	102	504	0
III	CORTÉS	0	0	0	0	0
III	ESCADA	204	1002	102	1002	0
III	GAMELEIRA	204	252	102	204	100
III	JAQUEIRA	30	102	24	102	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	204	0	204	0
III	LAGOA DOS GATOS	102	102	102	102	0
III	MARAJAL	0	0	0	0	0
III	PALMARES	204	1752	54	1002	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	0	504	0	300	0
III	RIBEIRÃO	204	402	204	102	100
III	RIO FORMOSO	0	0	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	48	96	0	120	0

III	SIRINHAÉM	0	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	0	252	0	204	0
III	XEXÉU	30	102	102	84	80
IV	AGRESTINA	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	60	300	60	120	0
IV	ALTINHO	102	150	60	204	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	300	3000	204	1500	150
IV	BEZERROS	1002	1002	1002	1002	100
IV	BONITO	0	204	0	300	100
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	1002	0	504	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	102	102	0	204	0
IV	CARUARU	0	2004	0	1002	0
IV	CUPIRA	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	402	0	0	0
IV	GRAVATÁ	0	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	150	0	0	0
IV	JATAÚBA	0	0	0	0	0
IV	JUREMA	150	402	300	252	0
IV	PANELAS	204	504	102	300	200
IV	PESQUEIRA	300	2004	0	504	0
IV	POÇÃO	0	180	0	120	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	102	702	102	702	0
IV	SAIRÉ	150	150	54	204	0
IV	SANHARÓ	102	702	54	150	30
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	588	2340	0	1758	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	102	1002	102	300	0
IV	SÃO CAITANO	72	504	24	450	50
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	60	294	48	180	150
IV	TACAÍMBÓ	60	702	0	204	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	300	60	120	0
IV	TORITAMA	1002	1002	1002	1002	1000
IV	VERTENTES	102	504	54	204	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	504	0	204	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0	0
V	BREJÃO	60	402	0	60	0
V	CAETÉS	204	504	0	504	300
V	CALÇADO	0	150	0	54	0
V	CANHOTINHO	0	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	102	1002	0	300	0
V	CORRENTES	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	54	1002	102	852	0
V	IATI	30	450	0	108	0
V	ITAÍBA	0	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0	0
V	JUPI	0	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	12	78	0	36	0
V	LAJEDO	300	504	102	402	0
V	PALMEIRINA	204	150	0	0	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0	0
V	SALOÁ	0	600	0	204	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	0	0	0	0	0
VI	ARCOVERDE	0	0	0	0	0
VI	BUIQUE	0	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	0	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0
VI	INAJÁ	0	204	0	102	0
VI	JATOBÁ	0	228	0	0	0
VI	MANARI	0	0	30	150	0
VI	PEDRA	0	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	204	102	204	100
VI	SERTÂNIA	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	0	300	0	396	0
VI	TUPANATINGA	102	204	54	150	150
VI	VENTUROSA	0	0	0	0	0
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	204	204	102	102	0
VII	CEDRO	0	150	24	132	20
VII	MIRANDIBA	60	120	360	120	0
VII	SALGUEIRO	0	0	0	0	0
VII	SERRITA	0	504	12	300	0
VII	TERRA NOVA	6	360	24	30	0
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0	0
VIII	AFRÂNIO	0	0	0	0	0
VIII	CABROBÓ	0	0	0	0	0
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0
VIII	OROCÓ	42	204	24	144	0
VIII	PETROLINA	2004	2004	1002	1002	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0	0	0
IX	ARARIPINA	204	1302	0	0	0
IX	BODOCÓ	0	402	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0	0
IX	GRANITO	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0	0	0
IX	MOREILÂNDIA	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	0	1500	0	504	0
IX	PARNAMIRIM	0	402	0	204	0
IX	SANTA CRUZ	0	504	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	102	0	0	102	0
IX	TRINDADE	0	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	0	0	0	0	0
X	CARNAÍBA	0	828	18	180	0
X	IGUARACY	0	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	102	24	120	0
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	54	252	150
X	SANTA TEREZINHA	0	102	0	102	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	0	0	0	0
X	SOLIDÃO	0	0	0	0	0
X	TABIRA	102	102	102	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	0	0
XI	BETÂNIA	0	0	0	0	0

XI	CALUMBI	0	0	0	0	0
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	102	0	102	0
XI	FLORES	12	342	0	24	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	0	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0	0	0	0	0
XI	SERRA TALHADA	0	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	114	2064	6	78	0
XII	ALIANÇA	102	804	0	504	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0
XII	GOIANA	600	2100	60	1002	0
XII	ITAMBÉ	0	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	150	0	312	0
XII	SÃO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0
PE		16.038	85.386	22.998	55.008	3.230

PORTARIA Nº 014 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações .

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4228910	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	08/08/2021
4164202	YUUKY CLÁUDIO IWATA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	09/10/2021
4256395	JAKELINE MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO PLANTONISTA	16/12/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

DESPACHO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
2300000266.005573/2020-39	DANIELLE CRISTINA SILVA CLIMACO	2934191	1º	16/12/2019	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300000266.005572/2020-94	FERNANDO CAMPELO NOGUEIRA	3019721	1º	29/06/2020	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300000266.018224/2020-87	IVALDILENE SOUZA PINTO SALES SOBRAL	1473816	3º	05/08/2016	HOSP SAO SEBASTIAO CARUARU
2300000266.005568/2020-26	IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO MAIA	2271109	2º	14/03/2020,	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300000266.010423/2020-47	IZABEL CRISTINA LINDOSO DE ALBUQUERQUE	2271290	3º	27/11/2020	SECRETARIA DE SAUDE RECIFE
2300000266.013486/2020-55	MARCONES LIBORIO DE SA	1335235	3º	21/07/2015	HOSP REG INACIO DE SA SALGUEIRO
2300000266.010276/2020-13	MARLY MARIA DA SILVA	2243865	3º	02/05/2020	HOSP POL JABOATAO PRAZERES
2300000266.010444/2020-62	ODEIDE MARIA DA SILVA	1033255	3º	30/05/2016	HOSP DA RESTAURACAO
2300011672.003128/2021-40	ROBERTO PEREIRA DE MELO	2295784	3º	02/11/2021	HOSP DA RESTAURACAO
0010229-5/2020	TEREZA REBECCA DE MELO E LIMA	2837994	1º	29/07/2019	HOSP BARAO DE LUCENA

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Indeferir**, nos termos do Art. 113, Item II da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da Unidade de Cadastro de Pessoas constante no Processo do (a) servidor (a) abaixo relacionado(a):

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	UNIDADE
2300011423.000035/2021-03	CARLOS JOSE VASCONCELOS VITORIANO DE MENDONCA	2460769	HOSP REG JOSE FERNANDES SALSA LIMOEIRO
2300011346.000027/2020-38	MURILO VALADARES ROCHA	319.255-5	HOSP REG EMILIA CAMARA AFG INGAZEIRA

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

Portaria nº 10 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 181/2017 da Direção Médica do Hospital Jesus Nazareno, relativos ao processo SEI Nº 0026166-3/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 181/2017 da Direção Médica do Hospital Jesus Nazareno, relativos ao processo SEI Nº 0026166-3/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 11 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 328/2021 CVLDV do LACEN/PE, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000001/2022-89 e SEI nº 2300000115.000848/2021-52;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Memorando 328/2021 CVLDV do LACEN/PE, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000001/2022-89 e SEI nº 2300000115.000848/2021-52, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 12 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1369/2020 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000002/2022-23 e SEI nº 2300000034.001270/2020-71;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, conforme artigo 217, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 1369/2020 da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000002/2022-23 e SEI nº 2300000034.001270/2020-71, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 13 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01973.000.657/2021-0003 do Ministério Público de Pernambuco, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000003/2022-78 e SEI nº 2300000034.003055/2021-95;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, conforme artigo 217, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 01973.000.657/2021-0003 do Ministério Público de Pernambuco, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000003/2022-78 e SEI nº 2300000034.003055/2021-95, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 14 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria nº 367, DOE de 09/11/2021, conforme justificativa apresentada pela 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Ofício 124/2019 do Hospital Regional Emília Câmara.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 15 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 416/2021, DOE de 24/12/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar referente ao Ofício nº 191/2014 do Hospital Regional Dom Moura - Garanhuns, relativos ao processo SEI Nº 0074395-1/2014.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 16 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 401/2021, DOE de 10/12/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar referente ao Ofício nº 585/2019 da Central de Regulação Hospitalar, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000305/2021-65.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Caio Eduardo Silva Mulatinho
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 17. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Exarada em 31 de julho de 2019. Empresa: **RIMA SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 09.081.459/0001-31. Penalidade: Acolho a sugestão desta Comissão permanente de Apuração de Penalidades (CPAAP), referente ao processo PAAP nº 018/2018, no que tange ao descumprimento contratual da empresa Rima Segurança LTDA. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

José Adelino dos Santos Neto
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 18. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Exarada em 21 de janeiro de 2020. Empresa: SOLUTION TECNOLOGIA EIRELE - ME, CNPJ nº 12.326.384/0001-16. Penalidade: Acolho a decisão referente à aplicação de multa, de acordo com o relatório nº 54/2019, nos termos que seguem: 1) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no CADFOR/PE pelo período de 06 meses; 2) cumulada com multa de 5% do saldo remanescente pelo atraso da entrega do objeto do contrato nos termos da alínea "a" do contrato, totalizando o montante de R\$359,83; 3) Cumulada com mais 5% totalizando o montante de R\$ 359,83, pela negativa da entrega total do objeto. Nestes termos, restando definitivo, o pagamento de montante de R\$ 719,66. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

José Adelino dos Santos Neto
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 19 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 311/2019 do Hospital Jesus de Nazareno, relativos ao processo SEI Nº 0053654-5/2019; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA N.º 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2022. O **Diretor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e conforme estabelece o Decreto n.º 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar **Maria Ângela Albuquerque de Freitas**, matrícula 2590-9, **Amanda de Araújo Farias**, matrícula 341-7, **Daniilo Rodrigues de Almeida Lira**, matrícula 336-0, **Sheila Messias da Silva**, matrícula 299-2, e **Tatiana Toraci Gois**, matrícula 294-1, pela Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros; **Ester Oliveira Rodrigues**, matrícula 2583-6, **Emanuel Ferreira Gomes**, matrícula 352-2, e **João Barbosa da Costa**, matrícula 340-9, pela Coordenadoria de Saneamento e Resíduos Sólidos; **Carolina de Freitas Pereira**, matrícula 307-7, **Cláudio Couto Córdula**, matrícula 0297-6 e **Danielle de Lima Carneiro**, matrícula 334-4, pela Coordenadoria Jurídica; para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão que emitirá manifestação técnica acerca da comprovação da capacidade econômico-financeira da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), nos termos do Decreto Federal nº 10.710, de 31 de maio de 2021. **Art. 2.º** Não será atribuída nenhuma gratificação vinculada à participação nesta comissão. **Art. 3.º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA** Diretor de Regulação Econômico-Financeira respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 003/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Programa de Monitoramento da Biodiversidade de Pernambuco; CONSIDERANDO a importância e a necessidade de compartilhar experiências técnicas e científicas em prol do estabelecimento de ações para conservação e preservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos; **RESOLVE: Art. 1.º** Instituir o Comitê Técnico-Científico de Apoio ao Painel da Biodiversidade de Pernambuco, projeto vinculado ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade Estadual. **Art. 2.º** Compete ao Comitê Técnico-Científico de Apoio ao Painel da Biodiversidade de Pernambuco apoiar tecnicamente a criação e implementação dos módulos vinculados ao Painel de Biodiversidade de Pernambuco em suas diversas fases. **Art. 3.º** O Comitê Técnico-Científico de Apoio ao Painel da Biodiversidade de Pernambuco será coordenado por servidor (a) lotado na Unidade de Fomento e Gestão de Projetos - UFGP/DTA, ou outra sucedânea, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. **Art. 4.º** O Comitê Técnico-Científico de Apoio ao Painel da Biodiversidade de Pernambuco será composto por 10 membros especialistas titulares e 10 membros suplentes, de diferentes grupos temáticos: a - Ambiente Costeiro-Marinho: 1 - Simone Ferreira Teixeira da Universidade de Pernambuco/UFPE - titular; Anna Carla Feitosa Ferreira de Souza - suplente; 2 - João Lucas Leão Feitosa da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE - titular; Ralf Tarciso Silva Cordeiro - suplente; b - Mudanças Climáticas: 3 - Hernand Pereira da Silva da Universidade Federal Rural de Pernambuco/UFRPE - titular; Jones de Oliveira Albuquerque/UFRPE - suplente; 4 - Mirco Solé Kienle da Universidade Estadual de Santa Cruz /UESC (Bahia) - titular; Marco Jacinto Katezenberger Batista Novo/UFPE - suplente; c - Proteção à fauna silvestre: 5 - Bruna Martins Bezerra/UFPE - titular; Pedro Ivo Simões/UFPE - suplente; 6 - Moacir Santos Tinoco/UCSAL (Bahia) - titular; Geraldo Jorge Barbosa de Moura/UFRPE - suplente; 7 - Yuri Marinho Valença da Agência Estadual de Meio Ambiente/CPRH - titular; Eduardo Siqueira Tenório de Vasconcelos /CPRH - suplente; d - Proteção à flora e vegetação nativa: 8 - Isabelle Maria Jacqueline Meunier da Universidade Federal Rural de Pernambuco/UFRPE - titular; Ana Carolina Borges Lins e Silva/UFRPE - suplente; e - Etnoconservação: 9 - Ulysses Paulino de Albuquerque da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE - titular; Washington Soares Ferreira Júnior/UFPE - suplente; f - Poluição: 10 - Simone Almeida Gavilan/UFRN - titular; Flávio José de Lima Silva/UFRN - suplente. **Art. 5.º** A participação do coordenador e dos membros especialistas no Comitê Técnico-Científico de Apoio ao Painel da Biodiversidade de Pernambuco será considerada serviço público relevante não sujeito a remuneração. **Art. 6.º** O Comitê Técnico-Científico de Apoio ao Painel da Biodiversidade de Pernambuco atuará como uma comissão externa de aconselhamento e orientação consultiva. **Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Recife, 04 de janeiro de 2022. **EDUARDO ELVINO** - Diretor-Presidente em exercício

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 002/2022 - Recife, 06 de janeiro de 2022

PROTOCOLO COVID-19 - REFERENTE À QUINTA ETAPA DE REABERTURA DO TURISMO NO ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA-PE

O Administrador Geral da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA/ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995 e; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055/2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 051/2020 – Recife, 02 de setembro de 2020 que dispõe sobre o protocolo da primeira etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha; CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 054/2020 – Recife, 30 de setembro de 2020 que dispõe sobre o protocolo da segunda etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha; CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 064/2020 – Recife, 16 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o protocolo da terceira

etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha; CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 047/2021 – Recife, 24 de setembro de 2021 que dispõe sobre o protocolo da quarta etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.390 de 28 de agosto de 2020 que altera o art. 17 do Decreto Estadual nº 49.055/2020; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 062/2021 da Secretaria Estadual de Saúde que retifica as atualizações acerca da administração de dose de reforço de vacinas contra a COVID-19; CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 51.261, de 27 de agosto de 2021 que altera o Decreto nº 50.924, de 2 de julho de 2021; CONSIDERANDO, por fim, o DECRETO Nº 52.050, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **RESOLVE:**

Art. 1.º Definir protocolo COVID-19 da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) para o ingresso de pessoas no Arquipélago de Fernando de Noronha (AFN). **DO EMBARQUE EM RECIFE E/OU OUTRA ORIGEM**

Art. 2.º – Enquanto durar a pandemia, excepcionalmente, em vista da concretização e exequibilidade do direito à Saúde da sociedade noronhense e de seus visitantes, respeitadas as exigências impostas pela ATDEFN, referentes ao ingresso de pessoas em Fernando de Noronha, para o embarque no aeroporto de Recife-PE ou de Natal-RN ou no Porto/Aeroporto de origem, dever-se-á proceder no ponto de embarque, com a observância de:

I. Apresentar resultado negativo de teste molecular RT-PCR realizado no máximo 48h (dois dias) antes do embarque e CERTIFICADO DE VACINAÇÃO ELETRÔNICO através de aplicativos oficiais tais como, CONECT SUS, CONECTA RECIFE ou outros CREDENCIADOS pelo Governo do Estado de Pernambuco através do PASSE SEGURO PE, para esta finalidade. Em quaisquer um dos casos, a efetiva verificação deverá ser realizada através de consulta ao website do Ministério da Saúde ou das secretarias de saúde municipais ou estadual, com download de arquivo comprovando a autenticação de:

a. Carteira de Vacinação Digital que conste duas doses de vacina (todas homologadas pela ANVISA e em uso no país), sendo a última há mais de 14 dias;

b. Passageiros oriundos de países que não possuem certificação digital poderão apresentar e entregar cópia da carteira física de vacinação que conste duas doses de vacina, sendo a última há mais de 14 dias;

c. Passageiros que estão participando de pesquisas de vacinas, poderão apresentar e entregar certidão do fabricante da vacina ou instituto que está realizando a pesquisa que comprove que o participante foi vacinado.

Parágrafo Primeiro: Para faixas etárias de crianças de 7 (sete) à 11 (onze) anos, atualmente ainda sem inclusão no grupo elegível para vacina contra a COVID19, exige-se apenas, para ingresso na ilha, apresentação de resultado negativo de teste molecular RT-PCR realizado no máximo 48h (dois dias) antes do embarque. Caso a indicação de vacina avance para inclusão dessa(s) faixa(s) etária(s) essa norma se ajustará automaticamente à diretriz vigente e a vacinação passará a ser cobrada após o prazo previsto para o esquema básico de cada imunizante.

Parágrafo Segundo: Crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos ficam dispensadas de realizar exames para detecção da COVID-19 e de cobrança de certificados de vacinação.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos exames realizados por imunocromatografia, a exemplo dos testes rápidos, assim como exame de busca de antígeno.

Parágrafo quarto: Não serão aceitos exames realizados por laboratórios privados que não possuam autorização de funcionamento emitido pela autoridade sanitária do município onde funcionam.

II. Assinar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TCAC) firmado entre o passageiro, de um lado, e a ATDEFN e o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de outro lado, concordando com os termos e comprometendo-se ao cumprimento do Protocolo e das orientações emanadas pela Vigilância em Saúde de Fernando de Noronha. A assinatura deverá ocorrer até a data da viagem e antes do embarque no aeroporto ou porto de origem.

III. No caso de impossibilidade fática da assinatura antes do embarque - *a exemplo de voos diretos (particulares ou comerciais) de origem fora do Estado de Pernambuco*, a respectiva assinatura do TCAC, bem como a comprovação do cumprimento da apresentação do inciso I, deverá ocorrer no ato do desembarque no setor migratório do Aeroporto Carlos Wilson ou no Porto de Santo Antônio, sob pena de não ser permitido o ingresso na Ilha de Fernando de Noronha.

IV. No caso de trabalhadores e/ou prestadores de serviço, o TCAC também deverá ser assinado pelo empregador ou contratante, assumindo responsabilidade solidária pelo cumprimento do TCAC por parte de seu empregado ou prestador de serviços.

V. Utilização obrigatória de máscara.

VI. Uso do álcool em gel 70% e/ou lavagem das mãos.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação do certificado de vacinação eletrônico no inciso I, quando do embarque no aeroporto em Recife-PE ou em Natal-RN ou no Porto/Aeroporto de origem, importará na proibição do seu ingresso na Ilha.

DO DESEMBARQUE EM FERNANDO DE NORONHA

Art. 3.º – Enquanto durar a pandemia da COVID-19, excepcionalmente, em vista da concretização e exequibilidade do direito à Saúde da sociedade noronhense e de seus visitantes, respeitadas as normas e procedimentos já adotados pela Dix, no Aeroporto Carlos Wilson, ou pela Administração do Porto de Santo Antônio, e ainda as exigências impostas pela ATDEFN, referentes ao ingresso de pessoas em Fernando de Noronha, para desembarque no aeroporto Carlos Wilson ou no Porto de Santo Antônio, dever-se-á proceder com a observância de:

I. Apresentar certificação digital e teste negativo de RT PCR impresso, a que se refere o inciso I do item 1 *Do embarque em Recife e/ou outra origem*, à equipe de vigilância em Saúde da ATDEFN, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II. Deverá ser observado o distanciamento de no mínimo 1,5m durante todo o procedimento de desembarque e dentro dos limites do Aeroporto ou do Porto.

III. Utilização obrigatória de máscara, durante a estadia em Fernando de Noronha, nos locais públicos e de acesso ao público.

IV. Uso do álcool em gel 70% e/ou lavagem das mãos.

V. A desinfecção da área interna do aeroporto fica sob responsabilidade da Administração do aeroporto – DIX Empreendimentos, tendo que ser realizada diariamente com produtos homologados na ANVISA e seguindo legislação vigente ou solicitações determinadas pela autoridade sanitária local, sendo de responsabilidade da Vigilância em Saúde a fiscalização

e exigência de comprovantes de realização.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento do presente protocolo, com a não apresentação do exame exigido para ingresso em Fernando de Noronha, o entrante deverá permanecer em quarentena, providenciar a sua estadia e saída da ilha no próximo voo sob as suas expensas, além de responder as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: A não utilização da máscara ou sua utilização irregular, importará em multa de R\$500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis.

Parágrafo Quarto: Para os fins de efetivação do item VI, a Administração do aeroporto - Dix Empreendimentos - e do Porto – ATDEFN – deverá manter os atuais protocolos que evitam aglomeração na retirada da bagagem, posterior a desinfecção delas.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de voo particular e/ou fretado, que deverá ser previamente autorizado pela ATDEFN - sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada passageiro, o empregador, contratante e/ou responsável também assinará o TCAC assumindo responsabilidade solidária em relação a fiscalização e cumprimento deste protocolo por seus funcionários, prestadores de serviço e/ou tripulantes.

Parágrafo Sexto: O transporte do Aeroporto Carlos Wilson ao local da hospedagem em Fernando de Noronha é de responsabilidade dos visitantes, devendo ser respeitado este protocolo e, também, as exigências da Superintendência em Saúde da ATDEFN.

Parágrafo Sétimo: Será feita a verificação da autenticidade do laudo do exame através da autoridade sanitária, junto ao laboratório emissor, garantido o sigilo dos dados pessoais e ressaltado os aspectos éticos e legais.

DO PERÍODO DE ESTADIA EM FERNANDO DE NORONHA

Art. 4.º – Respeitadas as orientações emanadas da Superintendência de Saúde da ATDEFN, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, também se observarão as seguintes determinações quando do ingresso no território da ATDEFN:

I. De cada voo ou embarcação, serão sorteados 30% (trinta por cento) dos passageiros que deverão realizar um novo teste RT-PCR para COVID-19, de acordo com o período que permanecer na ilha.

Parágrafo Único – Os entrantes sorteados para realizar um novo teste RT-PCR para COVID-19, e que permanecerem por até 4 dias na ilha, realizarão novo teste na saída. Aqueles que permanecerem por mais de 4 (quatro) dias, deverão realizar novo teste RT-PCR no 5º dia de permanência na ilha, sob orientação da Vigilância em Saúde da ATDEFN.

II. Os visitantes, moradores, trabalhadores e empreendedores que desenvolverem sintomas durante a estadia na ilha, assumem a responsabilidade em submeter-se às orientações e exigências da Superintendência em Saúde, bem como, comunicar por WhatsApp a equipe de Vigilância em Saúde (+55(81) 99488-4366 / +55(81) 98494-0520) e dirigir-se a um serviço de saúde da ATDEFN para receber orientações sobre a possibilidade de nova testagem para a COVID-19, e a adoção de outras medidas determinadas pela autoridade sanitária local.

III. O Visitante que for testado positivo durante sua estadia assume a inteira responsabilidade em submeter-se às orientações das autoridades sanitárias locais, bem como realizar quarentena pelo tempo necessário à sua cura clínica* ou ao fim do período provável de transmissibilidade às suas expensas.

* sete dias para assintomáticos e, para casos com sintomas, um mínimo de 10 dias + 24 horas sem sintomas, inclusive sem febre

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 013/22, de 06 de janeiro de 2022.

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo em vista o Art. 9º da Lei Complementar nº 136, de 31 de dezembro de 2008, e mediante deliberação da Comissão Administrativa Permanente da Funase,

RESOLVE:

I - Determinar a Progressão Funcional dos servidores, conforme relacionado no quadro abaixo, a partir de 01 de janeiro de 2022:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VÍNCULO	TABELA ANTIGA	TABELA COM TITULAÇÃO
2669-7	Maria Aparecida Pontes Borba	Assistente em Gestão Autárquica Fundacional	EFETIVO	SA8/MO2/IVB	SA8/MO4/IVB
2051-6	José Aldo Xavier	Assistente em Gestão Autárquica Fundacional	EFETIVO	SA8/MO1/IVB	SA8/MO4/IVB

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora-Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNARPE, no uso de suas atribuições legais assinou a seguinte portaria.

Nº 001/2022 – Designando a servidora **INÁCIA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 989.040-8 para responder pelo expediente da Unidade de Recursos Humanos – URH desta FUNARPE a partir de 01/01/2022

Recife, 05 de janeiro de 2022

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor Presidente da FUNARPE

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

Contrato de Metas Nº 030/2022, celebrado entre a **Arpe** e **Aneel**. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2022, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – **SFE**. Valor: R\$ 348.982,85. Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022. Data e assinatura: 13/12/2021. **Contrato de Metas Nº 031/2022**, celebrado entre a **Arpe** e **Aneel**. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2022, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização

e sintomas respiratórios, a contar da data dos primeiros sintomas.

Parágrafo Único: Na hipótese de diagnóstico de quadro grave por profissionais de saúde da ATDEFN, seu internamento, tratamento hospitalar ou remoção ocorrerá por conta da ATDEFN.

IV. Os respectivos empregadores, contratantes ou responsáveis devem, em relação aos seus empregados ou prestadores de serviço, e as autoridades públicas podem promover a fiscalização nos alojamentos dos trabalhadores, prestadores de serviço ou visitantes, para verificação do cumprimento desse protocolo, das regras sanitárias e do MPT (Ministério Público do Trabalho) e da Vigilância em Saúde de Fernando de Noronha, garantindo o distanciamento social e cumprimento das demais medidas de combate à COVID.

Parágrafo Único: O empregador que omitir a comunicação de suspeita da COVID (Síndrome Gripal) entre seus funcionários, que retarde, dificulte ou prejudique a testagem dos mesmos pelas autoridades sanitárias, automaticamente acarretará a confirmação presuntiva do caso e de seus contatos próximos com retorno dele ao trabalho apenas após 14 dias. Nenhum resultado negativo invalidará um resultado positivo anterior considerando um prazo de 14 dias para sintomáticos e de 7 dias para assintomáticos.

Art. 5.º – O descumprimento do protocolo importará em multa de 02 (dois) salários-mínimos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º – A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/01/2022.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO

Administrador Geral

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA. Edital FACEPE 30/2021 – Seleção de Membro do Conselho Superior da FACEPE – Objeto: Realizar eleição para preencher a vacância dos representantes das áreas de “Ciências Agrárias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas”. O inteiro teor desta chamada encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br/editais/todos>. **José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente.**

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O Diretor-Presidente em exercício **RESOLVE Publicar as Portarias de nº 0005 a 0015** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JANEIRO de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

O Diretor-Presidente em exercício **RESOLVE Publicar as Portarias de nº 0016 a 0092** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de JANEIRO de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

FÁBIO EDUARDO TAVARES SOBRAL Diretor-Presidente em exercício.

dos Serviços de Geração – **SFG**. Valor: R\$ 373.344,95. Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022. Data e assinatura: 13/12/202021.

Contrato de Metas Nº 032/2022, celebrado entre a **Arpe** e **Aneel**. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2022, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Mediação Administrativa – **SMA**. Valor: R\$ 173.630,68. Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022. Data e assinatura: 13/12/202021. **Contrato de Metas Nº 033/2022**, celebrado entre a **Arpe** e **Aneel**. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2022, a execução descentralizada das atividades complementares da Assessoria Institucional da Diretoria – **AID**. Valor: R\$ 54.190,61. Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022. Data e assinatura: 13/12/202021.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0051.2021.CEL.PE.0010.APAC. PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos e placa de sinalização em chapa galvanizada, visando atender às necessidades da Gerência de Meteorologia e Mudanças Climáticas da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC. **Adjudicado e Homologado à M ILKA SANTOS**, CNPJ nº 41.041.013/0001-96 o Lote 01, no valor total de R\$ 14.160,00; e à **S P COMUNICACAO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.270.288/0001-63, o Lote 02, no valor total de R\$ 1.700,00. Recife, 05 de janeiro de 2022. **Jéssica Santos Mesquita** - Presidente e Pregoeira - CEL/APAC.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 060/2021 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2017 SEGUNDA CONVENIENTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM. CNPJ/MF: 05.744.181/0001-84. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 08 meses. VIGÊNCIA: 01.01.2022 a 31.08.2022. DATA: 22.12.2021.

LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 008/2013 – CELOSE-CEHAB; Contratada: **CONSTRUTORA TECPLAN LTDA** - CNPJ/MF Nº 24.081.341/0002-88; 13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2013; Objeto: Prorrogação de prazo, que vigorará a partir de 01/12/2021 a 01/08/2022; Data da assinatura: 01 de dezembro de 2021. **BRUNO DE MORAES LISBÔA**- Diretor Presidente.

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL Nº 0158.2021 CPL. PE 009CTM.- Avisa aos interessados a REVOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade de adequações no termo de referência em relação as especificações do objeto licitatório. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para recuperação estrutural de lajes, vigas e pilares do Edifício Sede do Grande Recife Consórcio de Transporte com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para as edificações para recuperar, restaurar e melhorar a infraestrutura da sede oferecendo segurança e bons serviços aos seus usuários, com recuperação da pintura externa e Reforma dos Banheiros (vestiário dos funcionários, Wc centro de documentação, Wc centro de treinamento). Valor estimado: R\$1.894.786,59. Recife, 06 de janeiro de 2022. Juliana Santiago Barros – Pregoeira - CPL.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021 - PL Nº 060/2021/CPL II
OBJETO/NATUREZA: *Contratação* de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia para restauração da rodovia PE-130, trecho: entr. PE-090 (vertentes) - taquaritinga do norte - entr. BR-104, com uma extensão de 19,50 km., a ser porcessada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável: **R\$ 505.441,05 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**. **ABERTURA:** Adiada sine die. O adiamento da licitação ocorreu da necessidade de alterações/correções no Termo de Referência. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente no Edifício Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE. Fone: (081) 3184-4302, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl.2@der.pe.gov.br. Recife, 06.01.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** JBR ENGENHARIA LTDA **PROC. DER/PE Nº:** 0388/2020 **CONTRATO N.º** 028/2020 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO **OBJETO:** Aprovada a planilha de adequação contratual, suplementação do valor e aprovação do novo cronograma físico-financeiro **VALOR:** R\$ 167.082,18, passando o vl. do contrato para R\$1.385.532,24 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho de 26.782.0927.4096.0679 Natureza de Despesa: 3.3.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2020 – **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA **PROC. Nº:** 0030600040.002430/2021-89 **CONTRATO N.º** 012/2018 **TERMO ADITIVO:** SÉTIMO **OBJETO:** Aprovação da planilha de adequação contratual, prorrogação do prazo da execução e da vigência e aprovação do cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 181 dias consecutivos, passando de 31/12/2021 para 30/06/2022 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 183 dias consecutivos, passando de 31/03/2022 para 30/09/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021, Recife, 06 de janeiro de 2021. Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. GABARI CONTRATOS Nº 002/22.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 - PL Nº 015/2021/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa para supervisão e fiscalização da execução de obras de restauração do pavimento da rodovia PE-045, trecho - ent. BR 101 (escada - entr. br 232 (duplicada) - entr. br 232 (vitória de santo antão), com extensão de 34,40 km. Valor máximo aceitável: **R\$ 5.625.787,50 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **ABERTURA:** 07 de fevereiro de 2022, às 09:30 horas. **LOCAL:** Edifício Sede, na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife-PE.Fone: (081) 3184-4302. Edital, respectivos anexos e comunicados disponíveis no site www.licitacoes.pe.gov.br. Os envelopes dos interessados podem ser entregues via postal até a abertura da sessão inicial. Info: no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e-mail: cpl.2@der.pe.gov.br. Recife. 06.01.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2021 - PL Nº 063/2021/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração da

atualização e requalificação do projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia **PE-062**, TRECHO: ENTR.BR-101 (GOIANA) - ENTR. BR-408 (P/ TIMBAÚBA), com uma extensão total de 33,41 km. Diante da ausência de recurso de proposta de preços, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **FUTURE ATP, CNPJ 35.467.604/0001-27**, no valor de **R\$ 315.147,52 (trezentos e quinze mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife, 06.01.2022.Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço nº012/2021 celebrado entre EPC e a Empresa **Criatech Serviços de Engenharia LTDA**. Execução de serviços de manutenção dos equipamentos de climatização. Por 12 (doze) meses, de 01/09/2021 à 31/08/2022.Recife,01 de setembro de 2021.Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior. Contrato de Prestação de Serviço nº015/2021 celebrado entre EPC e a Empresa **W. de Souza Ponciano Costa ME**. Prestação de serviços contábeis inerentes ao extinto DETELPE, para o levantamento dos saldos contábeis no período de 2008 à 2013,por 180(cento e oitenta)dias,a partir de 03/11/2021 à 02/05/2022. Recife,03 de novembro de 2021.Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 celebrado entre EPC e a **PLM Auditoria e Consultoria LTDA**. Realização de serviços de auditoria externa independente.Recife,09 de dezembro de 2021.Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Pré Licenciamento dos Direitos de Reprodução Pública e Veiculação de Obra Audiovisual Intitulada: **"Mulher Original"**. Retificação da Cláusula Segunda: Do Prazo; Onde ser lê: a contar da emissão do Certificado de Produtor Brasileiro(CPB); Leia-se: a contar da assinatura do contrato. Recife,13 de outubro de 2021.Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. 4º T.A. ao contrato 06/2017. Contratada: JORDÃO & SÁ LTDA ME. CNPJ: 00.692.968/0001-26. Objeto: contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, do tipo SPLIT, CASSETE e JANELA de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, instalados na FACEPE. Vigência: 01/08/2021 a 31/07/2022. Valor global: R\$ 30.372,64. **José Fernando Jucá - Diretor Presidente**.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

Proc. nº 0038.2021.CEL 3 .PE.0020.FUNASE

SEI Nº 0040200057.001211/2021-41

A *pregoeira da CPL I ADJUDICA*, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, o objeto do processo licitatório em epígrafe, qual seja a Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de AGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, em regime de comodato para as Unidades da FUNASE na Região Metropolitana do Recife, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência: em favor das licitantes: **J M VIEIRA - COMERCIO DE GAS E AGUA** - CNPJ: 33.965.309/0001-75, para o Lote: 01 no valor total de **R\$ 23.280,00**; **NORDEX EXPRESS - EIRELI ME** - CNPJ: 20.976.413/0001-13, para o Lote: 02 no valor total de **R\$ 69.840,00**. Concomitantemente, a Presidente da FUNASE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do referido certame. **Adriana Beltrão Burgos** – Pregoeira da Comissão Especial de Licitação **CEL3. Nadja Maria Alencar Vidal Pires** – Diretora Presidente da FUNASE. Recife, 06 de Janeiro de 2022.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE INTEGRADO Nº 0487.2021. CPL II.PE.0024.FUNДАРPE

Processo nº 0487/2021. Pregão Eletrônico nº 0024/2021. CPL II. **Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de construção civil, para execução de serviços sob demanda de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, no que se refere a parte elétrica, hidrossanitária e serviços de reparos em obras civis. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por demanda, na SEDE da FUNДАРPE / SECULT e nos Equipamentos Culturais sob sua responsabilidade. Entrega de Propostas até: 09/02/2022, às 10:00h. Abertura das Propostas: 09/02/2022, às 10h 01min. Início da Disputa de Preços: 09/02/2022, às 10h 30min. (Horário de Brasília – DF)**. Retirada do Edital: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 06 de janeiro de 2022. Silvano Lopes Vila Nova/ Pregoeiro CPL/FUNДАРPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE INTEGRADO Nº 0420.2021.CPL II.PE.0022.FUNДАРPE

Processo nº 0420/2021. Pregão Eletrônico nº 0022/2021. CPL II. **Contratação de empresa de engenharia visando à execução do projeto de modernização do sistema de climatização artificial e execução dos serviços de instalações elétricas do Cinema São Luiz, conforme projetos (anexos L e M) e planilha orçamentária (anexo A), partes integrantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital com fornecimento de materiais. Entrega de Propostas até: 24/01/2022, às 10:00h. Abertura das Propostas: 24/01/2022, às 10h 01min. Início da Disputa de Preços: 24/01/2022, às 10h 30min. (Horário de Brasília – DF)**. Retirada do Edital: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 06 de janeiro de 2022. Silvano Lopes Vila Nova/Pregoeiro CPL/FUNДАРPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PE INTEGRADO Nº 0253.2021.CPL II.PE. 0017.FUNДАРPE

Processo Licitatório Nº 0253/2021. Comissão Permanente de Licitação-CPL II. **Aquisição de componentes e peças para reposição do projetor cinematográfico digital do Cinema São Luiz**, situado na Rua da Aurora, cidade do Recife, e gerido pela Fundarpe – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco e SECULT-PE

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
ÚNICO	ALEXANDRE ANDRADE BARROS	16.712.394/0001-40	R\$ 126.400,00 (Cento e vinte seis mil e quatrocentos reais)

Recife, 06 de janeiro de 2022. Silvano Lopes Vila Nova/Pregoeiro da CPL II.
Marcelo Canuto Mendes/Presidente da FUNДАРPE

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0086.2021 - Pregão Eletrônico nº 0028.2021 – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares para oxigenoterapia – Ficam registrados os seguintes lotes das empresas vencedoras: **ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.421.328/0001-09 (Itens 18, 20 e 21), ao valor global de R\$ 13.817,00 (treze mil, oitocentos e dezessete reais); **CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 33.157.752/0001-10 (Itens 11 e 15), ao valor global de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais); **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.946.534/0001-54 (Itens 03, 08, 09 e 16) ao valor global de R\$ 26.088,20 (vinte e seis mil, oitenta e oito reais e vinte centavos); **NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 10.859.287/0001-63 (Itens 04, 05 e 06), ao valor global de R\$ 56.657,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **SAMED - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 23.648.203/0001-94 (Itens 01, 02, 07, 10, 12, 13, 14 e 17), ao valor global de R\$ 50.077,47 (cinquenta mil, setenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

Processo Licitatório CPL/HAM nº 1591.2021 - Pregão Eletrônico nº 0068.2021 – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais para laboratórios – Ficam registrados os seguintes lotes das empresas vencedoras: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.473.960/0001-20 (Itens 01 e 05A), ao valor global de R\$ 446.883,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais); **CIRURGICA SOUSA & LIMA LTDA**, CNPJ/MF nº 38.493.455/0001-69 (Itens 02 e 05B), ao valor global de R\$ 137.764,50 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 13.415.600/0001-62 (Item 06) ao valor global de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais); **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.946.534/0001-54 (Itens 03B, 08 e 09), ao valor global de R\$ 68.797,77 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos); **REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 24.338.436/0001-53 (Itens 03A e 04), ao valor global de R\$ 136.919,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais).

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0593.2021 - Pregão Eletrônico nº 0036.2021 – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares – Ficam registrados os seguintes lotes das empresas vencedoras: **FORTMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 35.334.424/0001-77 (Itens 05A e 07A), ao valor global de R\$ 482.188,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 29.526.822/0001-92 (Itens 05B e 07B), ao valor global de R\$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais);

Processo Licitatório CPL/HAM nº 22972021 - Pregão Eletrônico nº 0085.2021 – Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de medicamentos (enoxaparinas) – Ficam registrados os seguintes lotes das empresas vencedoras: **COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-17 (Lote único), ao valor global de R\$ 7.703.190,00 (sete milhões, setecentos e três mil e cento e noventa reais).

As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser observados no ato da homologação dos presentes processos licitatórios.

JACILENE EUSTÁQUIO DA SILVA
PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIO

Processo Licitatório CPL/HAM nº 2297.2021 - Pregão Eletrônico nº 0085.2021 – Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de medicamentos (enoxaparinas) – Empresa Vencedora: Comercial Mostaert Limitada, CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-17 (Lote único), ao valor global de R\$ 7.703.190,00 (sete milhões, setecentos e três mil, cento e noventa reais).

JACILENE EUSTÁQUIO DA SILVA
PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

EXTRATOS DE ATAS

Processo nº 0913.2021.CPL.HR.PE.0041.HR
Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Produtos Médicos (Acessórios Médicos), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender as demandas do Hospital da Restauração. Vencedoras: 1) TECNOVENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -EPP- CNPJ nº 07.912.362/0001-06, vencedora dos itens: 2, 3 e 4 com o valor de R\$ 24.450,0000; 2) PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- CNPJ nº 66.783.630/0002-79, vencedora do item: 5 com o valor de R\$ 329.000,0000. OBS: As especificações

técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser visualizados nos atos de adjudicação/homologação dos respectivos processos licitatórios, disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 06/01/2022. Verônica Maria Tavares de Albuquerque - Pregoeira – CPL HR(**)

HOSPITAL JESUS NAZARENO - CARUARU

Extrato de Ata

Hospital de Caruaru Jesus Nazareno, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº10.520/02, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 0209.2021. Processo nº 1152.2021 - SEI: 23.00000.544.000048/2021-81. Objeto: Fornecimento de Material Médico Hospitalar (Fios de sutura) com validade de 12(doze) meses. Ficam registradas os valores unitários das Empresas vencedoras: Pharmaplus Ltda. nos itens: 7, 10 e 11, nos valores unitários de R\$1,83, R\$1,91 e R\$2,40 no valor total de R\$2.292,48; Fortmed Comercial Ltda. nos itens: 14 e 15 nos valores unitários de R\$ 3,81 e R\$ 5,20, no valor total de R\$23.947,20; Megamed Comércio Ltda. nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, nos valores unitários de R\$ 4,34 R\$ 4,50 R\$ 4,28, R\$ 4,35, R\$ 2,15, R\$ 2,15 e R\$ 4,99 valor total de R\$152.383,20; Mogi Equipamentos Eireli EPP. nos itens: 9, 12 e 13, nos valores unitários de R\$ 2,63, R\$ 1,80 e R\$ 5,76, no valor total de R\$ 79.022,40.

Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 0254.2021. Processo nº 1365.2021 - SEI: 23.00000.544.000068/2021-52. Objeto: Fornecimento de Material de Copa e Cozinha com validade de 12(doze) meses. Ficam registradas os valores unitários das Empresas vencedoras: Elaine Cristina Araújo de Melo.ME. no item: 2, 9, e 11 no valor unitário de R\$ 74,85 R\$ 63,99 e R\$ 10,34 no valor total de R\$ 872,45; MJ Comércio de Móveis Eireli, nos itens: 1, 10, e 12, nos valores unitários de R\$ 4,22, R\$ 14,10 e R\$ 52,80, no valor total de R\$ 8.272,00; Conservi Comércio e Serviços de Conservação de Bens Imóveis Ltda.ME. nos itens: 5 e 8, nos valores unitário de R\$ 2,29 e R\$ 53,98 no valor total de R\$ 14.279,80; Empório do Condomínio Eireli.ME, no item: 3, 4 e 7, no valor unitário de R\$ 55,00, R\$ 4,04 e R\$ 13,00, no valor total de R\$ 49.108,00. José Alves Bezerra Neto. Gestor Geral do HJN.

HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSÉ FERNANDES SALSÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 2375.2021.CPL.HRL.PE.0401.SES.FES-PE – Objeto: RP p/ eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, por um período de 12 (doze) meses. Valor máximo aceitável **R\$ 83.579,0812 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais, oitocentos e doze décimos de milésimos)**. Entrega das Propostas até 21.01.2022 às 09h00min. Início dos Lances: 21.01.2022 às 09h30min. Horário de Brasília. Os editais, na íntegra poderão ser retirados na CPL/Hospital Regional de Limoeiro, sito a Rua Padre Nicolau Pimentel nº 224, Bairro José Fernandes Salsá - Limoeiro/PE, das 08h00min às 14h00min ou na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br/licitacao/hr/2013@outlook.com/licitacao/hr/2013@outlook.com ou pelo fone (81) 3628-8805. Limoeiro, 06.06.2022. Noêmia Maria de Santana – Pregoeira/HRL.

HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC Nº 0026.2021.CPL-VII GE.PE.0007.SES.Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo: janela e splits para o Hospital Regional Inácio de Sá. Proposta até 20/01/2022 as 08:00hs.Abertura da propostas 20/01/2022 as 08:30hs. Início da Disputa 20/01/2022 as 09:00hs. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Salgueiro,06/01/2022. Maria do S. A. de Sá. Pregoeira.

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CT. IPA/NUJ Nº 16/2021. Contratado: **REFRIBRASIL IND. COM. LTDA**, CNPJ: 03.809.314/0001-28. Objeto: Fornecimento de 2(dois) tanques de resfriamento em aço. Valor: R\$ 47.286,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais). Vigência: 1 (um) ano. Início: 26/11/2021. -- **CT. IPA/NUJ Nº 17/2021**. Contratado: **GILMAQ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.633.188/0001-69. Objeto: Fornecimento de 202(duzentos e dois) tubos de ferro galvanizado e 600(seiscentos) tubos de PVC. Valor: R\$ R\$ 77.440,00(setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 1(um) ano. Início: 06/12/2021. -- **CT. IPA/NUJ Nº 18/2021**. Contratado: **COMERCIAL VALE AZUL LTDA- EPP**, CNPJ: 10.867.946/0001-03. Objeto: Fornecimento de tubos de PVC geomecanico e bits em aço para martelo. Valor: R\$ R\$ 37.332,46(trinta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 1(um) ano. Início: 06/12/2021. -- **CT. IPA/NUJ Nº 19/2021**. Contratado: **CONSTRUHINDO LTDA EPP**, CNPJ: 03.780.670/0001-66. Objeto: Execução de serviços de engenharia de locação de 5(cinco) compressores para perfuração de poços. Valor: R\$ R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 1 (um) ano. Início: 01/12/2021. -- **CT. IPA/NUJ Nº 20/2021**. Contratado: **CONSTRUHINDO LTDA EPP**, CNPJ: 03.780.670/0001-66. Objeto: Execução de serviços de engenharia de locação de 3(três) perfuratriz completa Valor: R\$ R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Vigência: 1 (um) ano. Início: 02/12/2021. -- **CT. IPA/NUJ Nº 21/2021**. Contratado: **ATEPE ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO**, CNPJ: 11.187.606/0001-02. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para elaboração de setenta unidades que compreendem estudos técnicos. Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Vigência: 1 (um) ano. Início: 06/12/2021. **KAIO MANIÇOBA – Diretor-Presidente**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912256678/2020 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: prorrogação da contratação da prestação dos serviços dos Correios. Vigência: 31/12/2021 à 30/12/2022. Valor estimado total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Nota de Empenho nº 2021NE000438, datada de 22/12/2021. Gestora: Julia Bianchi.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2021-UNAJUR/PCPE, oriundo do Processo nº 3900000676.001069/2021-31, decorrente do Processo nº 2020 - BGNVC, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021-CPP1-LOTE ÚNICO. **Objeto:** fornecimento de mobiliário em aço, a fim de atender as demandas da Emenda Parlamentar 119/2020 – Reaparelhamento e Equipagem DEAM Petrolina – Dep. Antônio Coelho. **Contratada:** W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 81.114.803/0001-79. **Valor Total:** R\$ 27.250,60 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **Vigência:** A partir da data de assinatura. Recife, 05.12.2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS), PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR MÉDICO HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SISMEPE. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07.01.22 (sexta-feira), as inscrições para o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, com o objetivo de fornecer atendimento complementar aos usuários do SISMEPE na Região Metropolitana do Recife, bem como as Formações Sanitárias localizadas no Agreste e Sertão do Estado de Pernambuco, conforme tabela própria de serviços e procedimentos do SISMEPE. Conforme fez público as orientações para credenciamento no DOE nº 228, de 03 de dezembro de 2021. Recife, 07.01.22. Tc QOPM José Marcos Rodrigues de Souza. Diretor Adjunto.

PORTO DO RECIFE CONTRATO

Processo LICON nº117/2021.Modalidade:Dispensa de Licitação nº034/2021.Objeto:Aquisição de equipamentos de ar-condicionados.Contratada:J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA.CONTRATO:2021/082/00. CNPJ: 08.824.171/0025-14. Valor Global: R\$ 35.707,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sete reais).Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo LICON nº121/2021.Modalidade:Autorização de Uso nº012/2021.Objeto:Autorização de Uso da área descoberta não operacional, medindo 1.313,20 m² (mil trezentos e treze vírgula vinte metros quadrados), qual seja, área do cais atrás do estacionamento do parador, para realização de um evento de natureza recreativa denominado "Reveillon Parador" que acontecerá no dia 31/12/2021.Contratada:TAMPA PUBLICIDADE PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. CONTRATO:2021/085/00. CNPJ: 3.747.440/0001-30. Valor Global: R\$ 11.004,62 (onze mil e quatro reais e sessenta e dois centavos). Prazo de 03(três) dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Processo LICON nº119/2021.Modalidade:Autorização de Uso nº010/2021.Objeto:Autorização de Uso da área descoberta não operacional, medindo 322,24 m² (trezentos e vinte e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), qual seja, área do cais atrás do estacionamento do parador, para realização de um evento de natureza recreativa denominada "Delux - Parador" que acontecerá no dia 18/12/2021. Contratada:TAMPAPUBLICIDADE PRODUÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. CONTRATO:2021/083/00, CNPJ: 3.747.440/0001-30. Valor Global: R\$ 3.200,37 (três mil e duzentos reais e trinta e sete centavos). Prazo de 03(três) dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

Extratos de Aditivos

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, Contratada: A1MC PROJETOS LTDA, CNPJ: 18.968.880/0001-50, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato a contar de 04/01/22 a 03/02/22, Assinatura: 04/01/2022.- **8º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/17, Contratada: Cleci Lucena Lima de Freitas, CPF: 584.672.544-91, Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato a contar de 01/01/22 a 31/12/22, Assinatura: 27/12/2021.

Lilian Costa Gomes
Diretora Geral

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2022

PREGÃO ELETRÔNICO 001.2022 PE INTEGRADO SAD

Onde se lê, no Edital: prazo de execução "máximo" será de 60 (sessenta) dias corridos.

Leia-se: 90 (noventa) dias corridos.

Recife, 06 de janeiro de 2022.

Marlete Bandeira

Pregoeira - CPL/ Prorural

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0140.2021.CCPL- V.PE.0125.SAD

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À vista dos argumentos apresentados pela pregoeira, Sra. Roberta Didier da Fonte, presentes nas Informações ao Recurso Administrativo interposto pela licitante SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, **JULGO**, com base no art. 4º, inc. XXI da Lei nº 10.520/2002, e no art. 7º, inc. VI e VII do Decreto Estadual nº 32.539/2008, **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela referida empresa e **ADJUDICO** o objeto do pregão em favor da licitante **A1 SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 19.703.791/0001-44, por ter cumprido com todas as exigências do edital e proposto o menor valor global de R\$ 66.226,68 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses. Rodrigo Silva Lages, Gerente Geral de Governança em Licitações do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GGGOL

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0030.2021.CCPL-IX.PE.0028.SAD

Comunicamos aos interessados que às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/01/2022 será realizada sessão no sistema PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br) para RETOMADA dos itens 01 e 02 do processo licitatório nº 0030.2021.CCPL-IX.PE.0028.SAD, com a convocação de licitante remanescente, na ordem de classificação, para negociação e posterior exame de propostas e habilitação, considerando decisão publicada no Diário Oficial do Estado, em 15/12/2021, quanto ao cancelamento da ARPC.0015.00.2021.GOV.SAD.PE. Outras informações: (81) 3183-7961. **Anna Barreto**, Pregoeira da CCPL IX.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CCPL- XI

Objeto: Formação de Registro de Preços Corporativo para fornecimento e implantação de uma solução de Rede Colaborativa Corporativa para modernização da Comunicação Interna, Gerenciamento de Atividades e Projetos dos servidores públicos e Gestão da Informação Técnica Operacional do Governo do Estado de Pernambuco, incluindo o licenciamento do software, serviços de suporte técnico e atualização, implantação e operação assistida e manutenção evolutiva e corretiva, visando atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. O Termo de Referência estará disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br. As cotações deverão ser enviadas conforme exigências e condições do termo de referência até às 17h (horário local) do dia 18/01/2022, para o e-mail: ccple11@sad.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7754. **Mário Borges**, Pregoeiro da CCPL XI.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2021: Concedente: SEDUH / Conveniente: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, cujo objeto e a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE. Data da celebração: 28/12/2021. Valor: R\$ 1.420.758,12 (um milhão e quatrocentos e vinte mil e setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Samuel Vieira de Andrade. Secretaria Executiva de Governança e Articulação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE TRANSAÇÃO celebrado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUH e o MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, cujo objeto e a restituição de valores transferidos pelo Estado no convênio nº 014/2011. Valor R\$ R\$ 68.119,09 (sessenta e oito mil, cento e dezanove reais e nove centavos) em 30 parcelas. 06 de janeiro de 2021. Data da celebração: 16/12/2021. Samuel Vieira de Andrade, Secretário Executivo de Governança e Articulação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO - CPLOSE

Considerando as informações prestadas pelo Pregoeiro, acerca do julgamento final da representação referente ao Processo nº 0054/2021 – Pregão Eletrônico nº 0027/2021, ficaram devidamente demonstrados que os argumentos da empresa ENCREM EMPRESA NORDESTINA DE CRÉDITO EIRELI são procedentes em parte. Dessa forma, RATIFICO a deliberação do Pregoeiro, julgando a representação PROCEDENTE EM PARTE, razão pela qual a empresa ENCREM EMPRESA NORDESTINA DE CRÉDITO EIRELI será classificada, mas permanece inabilitada e a empresa UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI permanece classificada, habilitada e vencedora do Pregão em comento, apresentando o valor global de **R\$ 31.484.411,40**, trazendo uma economia processual de R\$ 5.738.404,08. Recife, 06 de janeiro de 2022. **Jaelma Pontes Chaves** - Secretária Executiva de Administração e Finanças em Exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 102/2021 - 1ª Publicação – PL. 0126.2021.CCPL- VIII.PE.0111.SAD.SEDUC. resolve publicar o preço registrado para aquisição de materiais escolares para todos os alunos da Educação Básica das Escolas da Rede Estadual para o ano letivo de 2022. Empresa vencedora: **ALL STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA -EPP**, CNPJ: 21.125.951/0001-67. Valor total da ARP R\$ **5.781.368,34**. Vigência: 27/12/2021 a 26/12/2022. . Alamartine Ferreira de Carvalho - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 93/2021 - 1ª Publicação – PL. 0042.2021.CCPL-V. PE.0038.SAD.SEDUC. resolve publicar o preço registrado para prestação de serviços controle, operação e fiscalização

de portarias. Empresa vencedora: **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ: 09.281.162/0001-10. Valor total da ARP R\$ **9.150.242,40**. Vigência: 06/01/2022 a 05/01/2022. Jaelma pontes Chaves - Secretária Executiva de Administração e Finanças, em exercício.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - CPLOSE

PL.008.2021.CC.005.2021. OBJETO: Reforma e ampliação da EREM PROFESSOR ANTÔNIO CARNEIRO LEÃO, localizada no município de Camaragibe - PE. **VALOR: R\$ 3.652.250,11. DATA DE ABERTURA:** 10/02/2022 às 15:00 h. O Edital encontra-se disponível no Painel de Licitações no endereço www.licitacoes.pe.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Avenida Afonso Olindense, 1513, Bloco B, Térreo, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900. **FONE:** (81) 3183-8237. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h00 às 12h00. Recife, 06 de janeiro de 2022. **FRANCIMILTON DOS SANTOS** - Presidente da CPLOSE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CPLOSE

PL.005.2021.TP.002.2021. ADJUDICO o objeto, reforma da ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR, localizada no município de Bonito – PE, à empresa KAENA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.297.922/0001-38 (R\$ 810.790,00). **HOMOLOGO** nos termos da Lei Federal 8.666/93 o processo supracitado. Recife, 06 de janeiro de 2022. **Jaelma Pontes Chaves** - Secretária Executiva de Administração e Finanças em Exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ARP nº 104/2021 - 1ª Publicação – PL. 0126.2021.CCPL- VIII.PE.0111.SAD.SEDUC. resolve publicar o preço registrado para aquisição de materiais escolares para todos os alunos da Educação Básica das Escolas da Rede Estadual para o ano letivo de 2022. Empresa vencedora: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 22.265.371/0001-38. Valor total da ARP R\$ **35.706,3980**. Vigência: 06/01/2022 a 05/01/2023. Jaelma Pontes Chaves - Secretária Executiva de Administração e Finanças em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO

A SEFAZ/PE solicita a apresentação de cotações de preço para Aquisição de 56 (cinquenta e seis) baterias novas e de primeiro uso, do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA -AGM de 12 V 100 Ah para serem instaladas no anexo do DATACENTER SEFAZ, com instalação das baterias novas e recolhimento das baterias inservíveis seguindo a normatização do descarte ecológico. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail josue.lsilva@sefaz.pe.gov.br, até o dia 12/01/2022. Recife, 06 de janeiro de 2022. José Luís Lima da Silva Júnior, – Gerência de Atendimento a Usuários - GEAT.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021-DJU/DER-PE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** MKS Serviços, Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. CNPJ nº 01.856.351/0001-61. Ref. Termo de Sub-Rogação nº 003/2021/DJU/DER-PE. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato para permitir a prorrogação da vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias no período de 02/11/2021 a 31/05/2022 e a execução contratual por mais 90 (noventa) dias no período de 08/11/2021 a 07/02/2022. Recife, 06 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021-CPLII – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de base em concreto para o terminal provisório em container do Aeródromo de Araripina - SNAB. A CPL II da SIRH torna público que não houve interessados na sessão pública para participação no certa licitatório supra, razão pela qual foi declarada deserta. F.: (81) 3184-2546. Recife, 06.01.2022. Cristiane Maria de Melo Silva. Presidente da CPL II.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato **019/2021/SERES/SJDH. Contratada:** TPF Engenharia Ltda. **Objeto:** Aumento do objeto contratual em 13,56 %. Recife, 03 de janeiro de 2022. **Cícero Márcio de Souza Rodrigues**. Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato nº 030/2021 – SERES/SJDH. Contratada: Unidas Veículos Especiais S/A. **Objeto:** Locação anual de 01 caminhonete 4x4, xadrez, para atender as necessidades de transporte de PPL's. **Vigência:** 30 meses, contados de 30/12/2021. **Valor Total:** R\$ 177.869,70. **Nota de Empenho:** 2021NE000873. **Origem:** Processo nº 0095.2021.CCPL- VII.PE.0089.SAD/SERES; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006.2021-SERES/SJDH. Recife, 30 de dezembro de 2021. **Cícero Márcio de Souza Rodrigues**. Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0097/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0076/2021 – OBJ: AQUISIÇÃO DE REAGENTES (ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, CARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, COM ENTREGA IMEDIATA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LACEN PE. | V. total est. R\$ 34.544,3425 | Recebimento das Propostas Até: 21/01/2022, às 09h00min |

Abertura das Propostas: 21/01/2022, às 09h05min | Início da disputa: 21/01/2022, às 09h10 | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 06/01/2022. Vilma Albino Macario Lima. Presidente/Pregoeira – CPLC VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº070/2021. CONCEDENTE:Secretaria de Saúde de Pernambuco. **CONVENIENTE:**Município de Frei Miguelinho.CNPJ/MF:11.361.854/0001-10. Objeto:implantação das ações de saúde que promovam a redução da morbimortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco, destinadas à execução do "Programa Mãe Coruja Pernambucana".Sem impacto financeiro.Vigência:02anos(23/12/2021 a 22/12/2023).Data da assinatura:23/12/2021.SEI:2300000020.004440/2021-17

EXTRATO DE ERRATA

ERRATA do extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 017/2015,celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno-UBTM(Hospital e Maternidade Armindo Moura), publicado no DOE em 31/12/2021.ONDE SE LÊ:TERMO DE FOMENTO Nº017/2015.LEIA-SE:TERMO DE FOMENTO Nº017/2021. SEI:2300000029.002580/2021-62

SECRETARIA DE SAÚDE

ARP CPLC.I

PROC. **2039/2021**. PE. 0353/2021, OBJ. ATA DE REG. DE PREÇO CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SES-PE, Emp.: DROGAFONTE LTDA, Item 1 - Cota principal 1; Item 2 - Cota reservada 1; no valor unitário dos respectivos Itens R\$ 1,1967; 1,1967 perfazendo o valor global de R\$ 100.522,80. Emp.: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, Item 3 - Cota principal 2; Item 4 - Cota reservada 2; Item 5 - Cota principal 3; Item 6 - Cota reservada 3; no valor unitário dos respectivos Itens R\$ 1,1400; 1,1400; 0,4260; 0,4260 perfazendo o valor global de R\$ 568.915,20. Emp.: BLAU FARMACÉUTICA S/A, Item 12 - Cota principal 6; Item 13 - Cota reservada 6; no valor unitário dos respectivos Itens R\$ 36,4100; 36,4100 perfazendo o valor global de R\$ 4.281.816,00. Emp.: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Item 10 - Cota principal 5; Item 11 - Cota reservada 5; no valor unitário dos respectivos Itens R\$ 0,3367; 0,3367 perfazendo o valor global de R\$ 98.989,80. Recife, 05/01/2022. Caio Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec de Adm e Fin/SEAF.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 2493.2021 - PE Nº 0423.2021 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS. Emp: DROGAFONTE LTDA - Itens 03, 13 e 23 - Valor total: R\$ R\$ 1.872.622,97 | Emp. UNI HOSPITALAR LTDA - Item 4 - Valor total: 1.881,60 | Emp. MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – Item 16 – Valor total R\$ 6.175,80 | Recife, 06/01/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá - Presidente/Pregoeira - CPLC I.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2017. CONTRATADA:Soluções Serviços Terceirizados Eireli. CNPJ/MF:09.445.502/0001-09. Objeto:prorrogação do prazo de vigência, por mais 12meses.Valor:R\$10.103.569,80. Vigência:12meses(24/11/2021 a 23/11/2022).Data da assinatura:24/11/2021.SEI:2300000056.001676/2021-86

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº018/2021. CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde.PROPONENTE:Hospital do Tricentenário. CNPJ/MF:10.583.920/0001-33. Objeto:repasso de recursos financeiros para aquisição de 01 ambulância tipo UTI para assistência aos pacientes, em razão da execução do Projeto "Aquisição de ambulância", conforme Plano de Trabalho. Valor:R\$236.800,00.Vigência:12meses(27/12/2021 a 26/12/2022). Data da assinatura:27/12/2021.SEI:2300000029.002917/2021-31

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2017. CONTRATADO:Hospital do Tricentenário – Hospital Regional Emília Câmara.CNPJ/MF:10.583.920/0008-00. Objeto:repasso financeiro para a Construção de UTI, Farmácia Central, Almoarifado e Central de Ar Condicionado.Valor:R\$2.061.362,64(fonte de recurso tesouro estadual).Vigência:180 dias(30/12/2021 a 28/06/2022). Data da assinatura:30/12/2021.SEI:2300000266.015747/2020-71

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – CPL/SETUR-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – SETUR

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR/PE torna público aos licitantes interessados o resultado do Julgamento da Proposta de Preço da licitação acima referenciada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAIBA/PE.

Empresas CLASSIFICADAS:

1º lugar: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. – R\$ 1.400.203,12 (um milhão, quatrocentos mil, duzentos e três reais e doze centavos) e **2º lugar:** CONSTRUTORA PRIME LTDA. – R\$ 1.407.170,15 (um milhão, quatrocentos e sete mil cento e setenta reais e quinze centavos)

Julgamento na íntegra constante do processo licitatório.

Fica aberto o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, I, alínea b, da Lei 8.666/93. Olinda, 06 de janeiro de 2022. Mary Cléa Ferraz de Castro Araújo. Presidente da CPL – SETUR.

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Autorizado conforme Ofício nº 2189/2021 – CPF (18447634), datado de 03/11/2021. Processo nº 024/2021 – CPL SETUR – Tomada de Preços nº 017/2021. Obra. HOMOLOGO O Julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL SETUR, referente à Tomada de Preços nº 017/2021, Processo Licitatório nº 024/2021, consubstanciado nos termos da correspondente Ata lavrada em 16/12/2021, ADJUDICANDO o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E PRAÇA DA MATRIZ E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA HUMBERTO CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, em favor da Empresa TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: nº , que ofertou o valor de R\$ 1.021.763,32 (um milhão vinte e um mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), tendo atendido aos itens da Tomada de Preços, e, de conformidade com os Artigos 44 e 45, § 1º, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Olinda, 06 de janeiro de 2022. José Carlos de Moraes Guerra. Secretário Executivo de Infraestrutura.

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 – CPL/SETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - SETUR**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR/PE torna público aos licitantes interessados o resultado do Julgamento da Habilitação da licitação acima referenciada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS E REFORMA DE CANTEIROS, NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE.

Empresas **Habilitadas**: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e a EWG SERVIÇOS LTDA – EPP.

Julgamento na íntegra constante do processo licitatório.

Fica aberto o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, I, alínea a, da Lei 8.666/93. **Não havendo recurso, a Abertura da Proposta de Preço será realizada no dia 18/01/2022, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da SETUR/PE, localizada na Avenida Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE.** Olinda, 06 de janeiro de 2022. Mary Cléa Ferraz de Castro Araújo. Presidente da CPL – SETUR.

Publicações Municipais**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RATIFICAÇÃO DE CONVITE**

Processo 004/2021, CARTA CONVITE 002/2021-, contratação de uma empresa especializada para instalação de sistema de

geração de energia solares fotovoltaicos conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia e suporte técnico. modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Gravatá. Valor global: R\$ 120.580,00 (cento e vinte mil quinhentos e oitenta reais); DATA: 29/12/2021– PRESTADOR DE SERVIÇO: GURGEL E PATRIOTA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA. CNPJ Nº 33.070.808/0001-02 – Eric de Souza Ferraz Gonçalves – PRESIDENTE CPL CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021. TOMADA DE PREÇOS 015/2021. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para construção de 02 salas na Escola Municipal Reis Ricardino, localizada na Serra do Ipa, no Município de Araripina-PE. Onde lê-se: entrega dos envelopes: até às 12:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022, os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços. Data e horário da abertura de envelopes: dia 11 de janeiro de 2022, às 09:30 horas. Leia-se: entrega dos envelopes: até às 12:00 horas do dia 24 DE JANEIRO DE 2022, os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços. Data e horário da abertura de envelopes: dia 25 DE JANEIRO DE 2022, às 09:30 horas MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/PMI-SMAD/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2020. Contratação de empresa especializada em planejamento, orientação, coordenação, execução e avaliação para realização do concurso público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Ipojuca-PE. **JUSTIFICATIVA**: Em virtude do interesse público. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3551-2005/ 1156/ 1147/ 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: licitacao2.0ipojuca@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE/(**)(**)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
ERRATA**

Na publicação contida na página 20, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 06.01.2022, do Diário Oficial do Estado, sobre HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TP Nº 001/PMI-SEINFRA/2021, PROCESSO Nº 075/2021, **ONDE SE LÊ: HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/PMI-SEINFRA/2021 LEIA-SE: HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMI-SEINFRA/2021**. Todas demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 06/01/2022. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras(*)

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/PMI-SME/2020. CPL. CONCORRÊNCIA Nº: 005/2020. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de construção da Escola Bela Vista, padrão FNDE 6 salas, em Nova Rurópolis, Distrito Sede, no Município do Ipojuca/PE **JUSTIFICATIVA: Em virtude do interesse público**. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3551-2005/ 1156/ 1147/ 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: licitacao2.0ipojuca@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 06/01/2022. **FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM BRITO** - Secretário Municipal de Educação (**)(**)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 125/PMI-SMA/2021 – PROCESSO Nº 075/2021. CPL. Aquisição de Tubos de concretos armado com ferro 80cm e 60cm e Anéis de concreto para cacimba, com a finalidade de reparos nas estradas rurais do município do Ipojuca, dando acesso a toda população rural. **CONTRATADO: GLOBAL HOUSE EIRELI ME** CNPJ 13.611.287/0001-38 **VALOR: R\$ 158.438,40** Ipojuca, 17/12/2021. **JOSÉ HELENO ALVES** – Secretário Municipal de Agricultura(**)(**)

Publicações Particulares**STARLINE TECNOLOGIA S/A**

CNPJ nº 03.409.807/0001-70 - NIRE nº 26300048680
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os acionistas da STARLINE TECNOLOGIA S.A. ("Companhia") para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, na Avenida Guararapes 283 - Loja 0003, Sala 06, Edif. Trianon - Santo Antônio, CEP: 50010000, às 15h do dia 19 de janeiro de 2022, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) aprovar** a alteração do objeto social da sede social da Companhia; **(b) se** aprovado o item "a" acima, **aprovar** a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; e **(c) autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação do ato aprovado. **Instruções Gerais**: Para participação por meio de

procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano e a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja advogado ou, acionista ou administrador da Companhia (artigo 126, §1º da Lei da S.A. e artigo 654, §1º e §2º do Código Civil). Nos termos do artigo 135, §3º da Lei da S.A., os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Recife/PE, 04 de janeiro de 2022. **Adriano Rosa Guimarães e Haddyb Trad Souza** - Diretores da Companhia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE

O Sindicato dos Trab. na Ind. de Confecção de Caruaru, SINCROCAR, por sua Presidente, convoca a categoria profissional a participar da Assembleia Geral Extraordinária no dia 23/01/2022, às 9h, em 1º e às 10h, em 2ª convocação, a realizar-se na R. Floriano Peixoto, 42-A, 1º A, Centro, Caruaru-PE, para Discutir e Aprovar a pauta de reivindicações salariais e sociais para o período de 01/02/2022 a 31/01/2023; Fixar a contribuição sindical, assistencial e/ou confederativa, conforme art. 8º, IV, da CF/88, para o financiamento das atividades sindicais do período acima indicado; Concessão de plenos poderes à diretoria para o estabelecimento de negociação coletiva e, se necessário, instauração de dissídio coletivo e; Aprovação do indicativo de greve e autorização para a sua deflagração. **CLAUDENÍCIA A. SILVA** - Presidente

**PRODEPE PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO****EDITAL DE NÃO CONCORRENCIA**

A empresa COLUMBIA TRADING S/A., CNPJ no MF sob o n. 46.548.574/0013-33, localizada a Rodovia BR 101 Sul, nº 3335, Andar 2, Sala 01, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho - PE, atendendo a exigência contida no art.13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comércio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD DIPER, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da AD Diper no seguinte <https://www.addiper.pe.gov.br/index.php/02-2022-columbia-trading-s-a/>. Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD DIPER – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, Espinheiro, Recife – PE, CEP – 52020-220.

Qualidade nos serviços prestados à sociedade é compromisso da Companhia Editora de Pernambuco.

Envie à nossa Ouvidoria sugestões, informações, reclamações ou elogios. Fale ou mande um e-mail que a gente atende.

CePE
EDITORA

ouvidoria@cepe.com.br
Fone/Fax: (81) 3183.2736